



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II
DECRETO N.º 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO IV — N.º 228

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 4 DE DEZEMBRO DE 1962

CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS

PORTARIA DE 23 DE OUTUBRO DE 1962

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere o artigo 8º da Lei nº 1.310, de 15 de janeiro de 1951 resolve:

Nº 173 — Em consequência da apostila lavrada na Portaria número 155, de 11 de outubro de 1962, referente à alteração do símbolo do cargo em comissão de Diretor do Museu Paraense "Emílio Goeldi", alterar para Cr\$ 197.400,00 (cento e noventa e sete mil e quatrocentos cruzeiros) o valor da ajuda de custo concedida ao Zoológico, nível 17, Dalcly de Oliveira Albuquerque, pela Portaria nº 162, de 22 de outubro corrente. — *Almirante Octacilio Cunha*, Presidente.

PORTARIAS DE 31 DE OUTUBRO DE 1962

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere o artigo 3º do Decreto nº 51.490, de 8 de junho de 1962, resolve:

Nº 184-A — Designar a Escriturária, nível 10, Suely Sendim Guimarães, do Quadro de Pessoal deste Conselho, para exercer a função gratificada, símbolo 7-E, de Secretária do Presidente, em vaga mantida pelo Decreto nº 51.490, de 8 de junho de 1962.

Nº 184-B — Dispensar a Escriturária, nível 10, Suely Sendim Guimarães, do Quadro de Pessoal deste Conselho, da função gratificada, símbolo 9-F, de Secretária do Vice-Presidente, em virtude de ter sido designada para exercer outra função. — *Prof. Athos da Silveira Ramos*, Presidente.

PORTARIAS DE 6 DE NOVEMBRO DE 1962

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere o artigo 3º da Lei nº 1.310, de 15 de janeiro de 1951, resolve:

Nº 185 — De acordo com o art. 135 da Lei nº 1.711, de 28-10-52, conceder ao Consultor Jurídico, Doutor Hélio Kleber Fernandes Pinheiro, duas (2) diárias no valor de Cr\$ 4.455,40 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e cinco cruzeiros e quarenta centavos), cada, pela sua viagem a São Paulo nos dias 6 e 7 do corrente, para tratar de assuntos de interesse deste Conselho e do Ins-

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

tituto de Energia Atômica junto ao Procurador da República naquele Estado. — *Prof. Athos da Silveira Ramos*, Presidente.

PORTARIA DE 7 DE NOVEMBRO DE 1962

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere o artigo 3º do Decreto nº 51.490, de 8 de junho de 1962, resolve:

Nº 186 — Dispensar, a pedido, o Oficial de Administração classe C, nível 16, do Quadro I, do Ministério da Viação e Obras Públicas, Alberto Gomes de Miranda e Silva, presentemente à disposição deste Conselho, da função gratificada, símbolo 7-F, de Chefe da Seção de Comunicações e Arquivo do Serviço de Administração da Divisão Administrativa. — *Athos da Silveira Ramos*, Presidente.

PORTARIAS DE 8 DE NOVEMBRO DE 1962

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere o artigo 8º da Lei nº 1.310, de 15 de janeiro de 1951 combinado com o item XXXI do artigo 59, do Regimento Interno, resolve:

Nº 187 — Antecipar por duas (2) horas diárias, durante 25 (vinte e cinco) dias, a partir de 6 de novembro corrente, o expediente do Contabilista, nível 15, Alcides Rodrigues, da Escriturária, nível 8, Maria Lúcia Saraiva e das Escreventes-Dactilógrafas, nível 7, Hélia Teixeira Veira e Maria Helena dos Santos, mediante as gratificações de Cr\$ 10.694,20 (dez mil seiscentos e noventa e quatro cruzeiros e vinte centavos), Cr\$ 6.222,00 (seis mil duzentos e vinte e dois cruzeiros) e Cr\$ 5.833,20 (cinco mil oitocentos e trinta e três cruzeiros e vinte centavos) respectivamente, na forma do item I, do artigo 150, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 188 — Antecipar por duas (2) horas diárias, durante trinta (30) dias, a partir de 5 de novembro corrente, o expediente do Arquivista, nível 11 Ordep Maciel da Silva e do Auxiliar de Portaria, nível 8, Hilário Serafini, mediante as gratificações de Cr\$ 8.868,70 (oito mil oitocentos e sessenta e seis cruzeiros e setenta centavos) e Cr\$ 7.466,70 (sete mil quatrocentos e sessenta e seis cruzeiros e setenta centavos), na forma do item I, do artigo 150, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 189 — Expedir a presente Portaria para declarar que o Mensageiro nível 1, Milton Teixeira de Lima, prestou serviços extraordinários no período de 23 a 31 de outubro próximo findo, num total de 16,16 horas, devendo-lhe ser paga a gratificação de Cr\$ 1.821,80 (um mil oitocentos e vinte e um cruzeiros e oitenta centavos), na forma do artigo 150, item II e parágrafo 2º da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952. — *Prof. Athos da Silveira Ramos* — Presidente.

PORTARIA DE 9 DE NOVEMBRO DE 1962

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando das atribuições que lhe confere o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 51.054, de 26 de julho de 1961, resolve:

Nº 190 — Conceder exoneração, a partir de 9 de novembro corrente, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, ao Contador, nível 18, Fausto Caffaro, do Ministério da Guerra, ora à disposição deste Conselho, do cargo em comissão, símbolo 4-C, de Diretor da Divisão Administrativa, do Quadro de Pessoal do mesmo Conselho.

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere o artigo 3º do Decreto nº 51.490, de 8 de junho de 1962, resolve:

Nº 191 — Designar a Assistente de Administração nível 16, Heilena Maria Tapajós de Miranda Leão, do Quadro de Pessoal do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia ora em exercício neste Conselho, para exercer a função gratificada, símbolo 7-F, de Chefe da Seção de Comunicações e Arquivo, em vaga decorrente da dispensa de Alberto Gomes de Miranda e Silva. — *Prof. Athos da Silveira Ramos* — Presidente.

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere o art. 1º, parágrafo único, do Decreto nº 51.054, de 26 de julho de 1961, resolve:

Nº 197 — Nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Oficial de Administração, classe B, nível 14, Dornival Protte, do Conselho Nacional de Economia, posto à disposição deste Órgão, para exercer o cargo em comissão, símbolo 4-C, de Diretor da Divisão Administrativa, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — deste Conselho, em vaga decorrente da exoneração de Fausto Caffaro. — *Prof. Athos da Silveira Ramos* — Presidente.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

FAP Nº 597-62

Concessão de Gratificação Especial, Símbolo GE.3, pela supervisão de serviços de auxiliar de portaria no 8º andar.

1. Artigo 24, alínea "d", do Regimento Interno.
2. Artigo 13, alínea "c", da Res. 67-60 do C.A.
Alcides Guimarães — Auxiliar de Portaria, classe "C".

Observações:

1. Conforme Processo nº 11.245-62.
2. Durante o período em que o Senhor Albino Gomes dos Santos estiver substituindo o Zelador da Sede.

FAP Nº 602-62

Designação para constituírem Comissão de Inquérito Administrativo, destinada a apurar as causas do acidente ocorrido com o automóvel do Banco nº GB-16-43-35, dirigido pelo Motorista, classe "C", Jayr dos Santos Lisboa.

Fundamento legal artigo 24, alínea "d", do Regimento interno.

1. Delegação de competência constante do item I, inciso 15, da Portaria nº 54-62, de 11-4-62.

PORTARIA DE 21 DE NOVEMBRO DE 1962

O Diretor-Superintendente do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico usando da atribuição que lhe confere o art. 24 do Regimento Interno, aprovado pelo Senhor Ministro da Fazenda, resolve:

Nº 107 — Constituir um Grupo de Trabalho sob a Coordenação do Dr. João Ascânio Moura Tubino, Chefe do Departamento Jurídico, e integrado pelos Senhores Dr. Sérgio Augusto Sampaio, Chefe da Divisão de Operações do Departamento de Operações Internacionais, e Dr. Renato Barros Pimentel, Chefe do Setor de Política Monetária e Fiscal do Departamento Econômico, com a incumbência de fornecer, dentro do prazo de 8 (oito) dias, todas as informações solicitadas pelo Conselheiro Alvaro Gonçalo Americano de Oliveira e Souza, a que se refere o Processo nº 11.496-62. — *Leocádio de Almeida Antunes*, Diretor-Superintendente Interino.

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser suspensas em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos de administração, descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior:

Semestre . . . Cr\$ 600,00
Ano Cr\$ 1.200,00

Exterior:

Ano Cr\$ 1.300,00

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior:

Semestre . . . Cr\$ 450,00
Ano Cr\$ 900,00

Exterior:

Ano Cr\$ 1.000,00

parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

2. Artigo 218 da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Fauze Cury — Auxiliar Jurídico, classe "C".

Achilles Brêtas — Tradutor, classe "B" e Chefe da Sessão de Traduções do D.A..

Raymundo Carvalho Dias — Motorista, classe "C"

Observações:

1. Sob a Presidência do Dr. Fauze Cury.
2. Prazo de 30 dias.
3. Conforme Processo nº 11.180-62.

távio Carvalho de Oliveira, para como representante deste Departamento, assinar na Delegacia do Serviço de Patrimônio da União no Estado do Rio, o termo de entrega do imóvel situado à rua Jorge Soares, Rio Bonito, naquele Estado, cedido para instalação do 7º Distrito Rodoviário Federal, pelo Decreto nº 48.953, de 16.9.1960.

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto número 44.656 de 17-10-58 e tendo em vista o constante do Processo número 9.869-62, resolve:

Nº 1.584 — Criar na jurisdição do 9º Distrito Rodoviário Federal, um Escritório de Fiscalização, com prefixo EF-9-4, sediado em Bocaiuva do Sul.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE 7 DE NOVEMBRO DE 1962

O Diretor da Divisão de Administração, usando da atribuição que lhe foi conferida pela Circular D.G.-98, de 19 de dezembro de 1961, resolve,

Nº 4 — Revogar as Portarias nºs 1-DA; 2-DA e 3-DA de 20-8-62, . . . 11.9.62 e 12.9.62, respectivamente, nas quais autorizou, na forma do disposto no artigo 150, item I, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, a prestação de serviços extraordinários no período de 1.8.62 a 31.12.62, aos servidores nelas mencionadas.

Walfredo Gomes de Castro Mourilhe — Diretor.

SERVIÇO DO PESSOAL

PORTARIAS DE 8 DE NOVEMBRO DE 1962

O Chefe do Serviço do Pessoal, do Departamento Nacional de Estrada

de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o art. 8º, do Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, resolve:

Nº 21 — Tornar sem efeito a Portaria nº 19, de 18 de outubro de 1962, que concedeu na forma do disposto no Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, ao Advogado Vicente de Paula Pinheiro Chagas, empregado contratado, amparado pela Lei nº 4.069, de 1962, a gratificação especial de nível universitário, na base de 25% de seus vencimentos, devendo o constante na presente portaria ser considerado efetivo a partir de 15 de junho de 1962.

Nº 22 — Conceder na forma do disposto no Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, ao Advogado Vicente de Paula Pinheiro Chagas, empregado contratado, amparado pela Lei número 4.069-62, a gratificação especial de nível universitário, na base de 25% de seus vencimentos, devendo o constante na presente portaria ser considerado efetivo, a partir de 18 de julho de 1962.

Nº 23 — Conceder na forma do disposto no Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, a gratificação especial de nível universitário, na base de 25% de seus respectivos vencimentos, aos servidores amparados pela Lei número 4.069-62, abaixo relacionados, devendo o constante na presente portaria ser considerado efetivo, a partir de 18 de julho de 1962:

a) Engenheiros:

Gilvan Botelho de Azevedo
Eliomar Sinfrônio de Araújo
Carlos Reinaldo Mendes Gama
Gildo Cavalcanti Brito
Urbano José da Cruz Lima
Almir Adolfo de Oliveira Reys.

b) Advogado:

Alfredo Craveiro Costa Leite.

Nº 24 — Conceder na forma do disposto no Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, a gratificação especial

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIAS DE 9 DE NOVEMBRO DE 1962

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, combinado com a alínea "b", do artigo 6º do Decreto nº 48.127, de 19-4-60, e tendo em vista o constante do Processo nº 41.410-62, resolve:

Nº 1.580 — Aposentar na forma do disposto no item III, do artigo 176, combinado com o disposto no item II, do artigo 178, ambos da Lei nº 1.711, de 28.10.52, Sára Gonçalves Simões, matrícula nº 1.028.357, no Cargo de Escriturária, nível 8-A, do Quadro de Pessoal.

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXVI, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17.10.58 e tendo em vista o constante do Processo nº 56.278-62, resolve:

Nº 1.581 — Designar o Oficial de Administração nível 16 Eduardo de Queiroz Bastos, o Oficial de Administração nível 12 José Fonseca Mattos e o Escriturário Nível 10 Antônio Fer-

nando Furtado da Silva, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão destinada a efetuar a apuração das faltas relacionadas nos Inventários relativos aos exercícios de 1960 e 1961, nos Depósitos do 7º Distrito Rodoviário Federal.

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17.10.58, combinado com o artigo 7º do Decreto nº 48.127, de 19.4.60 e tendo em vista o constante do Processo nº 59.143-62, resolve:

Nº 1.582 — Designar o Desenhista nível 14 Vasco de Souza Ferreira, para exercer a função de Substituto do Chefe da Seção de Contabilidade Distrital (S.A.D.-2), do Serviço Administrativo Distrital, do 6º Distrito Rodoviário Federal, em suas faltas ou impedimentos eventuais, até 30 (trinta) dias, devendo o constante na presente portaria ser considerado efetivo, a partir de 11.9.62.

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens II e XXXI, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58 e tendo em vista o constante do Processo nº 5.445-59, resolve:

Nº 1.583 — Designar o Dr. Procurador de 2ª Categoria Nathanael Oc-

de nível universitário, na base de 25% de seus respectivos vencimentos aos servidores amparados pela Lei número 4.069-62, abaixo relacionados, devendo o constante na presente portaria ser considerado efetivo, a partir de 18 de julho de 1962:

a) Engenheiros:

- Caio Julio de Souza Vieira
- Dagoberto Romero de Barros
- David Elkind Schwartz
- Maria Aparecida de Franca Miranda Nogueira
- Francisco Ney Lebre e Azevedo Ponde
- Henrique Schiller
- Manoel Nunes Poyares Netto
- João Antônio Diogo Monteiro Góim
- Raynaldo Lobiano
- Carman Sílvia de Menezes Ferreira
- Vera Lúcia Potelho Rodrigues
- Roberto Guinet Belfort de Andrade
- Motier Kac
- João Pereira da Silva
- Sergio Poruchovitch
- Maurício Assuf
- Cleomar Braga

b) Arquitetos:

- Júlia Maria dos Santos Pereira Gomes
- José Roberto Barbosa de Carvalho
- José Luiz Carvalho de Paiva
- Solange Vieira

c) Advogados:

- Francisco Mendes Xavier
- José Gildener de Albuquerque
- Fernando Villela de Andrade

PORTARIA DE 9 DE NOVEMBRO DE 1962

O Chefe do Serviço do Pessoal, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o art. 8º, do Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, resolve:

Nº 25 — Conceder na forma do disposto no Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, ao Advogado contratado Eder Ludolf de Mello, amparado pela Lei nº 4.069, de 1962, a gratificação especial de nível universitário, na base de 25% de seus vencimentos, devendo o constante na presente portaria ser considerado efetivo a partir de 18 de julho de 1962.

PORTARIA DE 12 DE NOVEMBRO DE 1962

O Chefe do Serviço do Pessoal, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o art. 8º, do Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, resolve:

Nº 26 — Conceder na forma do disposto no Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, ao Advogado na forma do disposto no Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, ao Advogado contratado Ovelto Chagas Cavalcante, amparado pela Lei nº 3.967-61, a gratificação especial de nível universitário, na base de 25% de seus vencimentos, devendo o constante na presente portaria ser considerado efetivo, a partir de 6 de outubro de 1961.

José Ignacio da Silva Filho, Chefe.

LLOYD BRASILEIRO Patrimônio Nacional

BOLETIM DE SERVIÇO Nº 210

Directoria

PORTARIA Nº 819, DE 6 DE NOVEMBRO DE 1962

O Diretor do Lloyd Brasileiro, P.N., no uso das atribuições que lhe confere

o artigo 2º, alínea "b" do Decreto-lei nº 9.339, de 10 de junho de 1946, resolve passar para o Tráfego do Porto as seguintes atribuições a fim de centralizar a responsabilidade de nosso equipamento flutuante nos portos nacionais:

1 — Todas as embarcações auxiliares, isto é, rebocadores, lanchas, chatas, guindastes flutuantes etc., que presente ou futuramente estejam sediadas na Sede ou nas Agências de Portos Nacionais;

2 — Reparos e estoque de material em geral, inclusive abastecimento de combustíveis às embarcações em apêço, bem como, a indicação de tripulantes para guarnecê-las. — *Moacyr Monteiro Neto.*

Despachos

Pedidos de efetivação no cargo de mestre — (Aguardar-se a aprovação do quadro para exame oportuno).

Francisco Nery (P. 32.066-62) republicado em virtude de ter saído com incorreção no Bol. 199-126, de 22 de outubro de 1961.

José Carlos Lavínia (P. 32.070-62) republicado em virtude de ter saído com incorreção no Bol. 199-127.

Lauro Máximo Gonçalves (P. 32.073-62) republicado em virtude de ter saído com incorreção no Bol. 199-128.

Pedidos diversos

Aldir Bastos Corrêa para fins de identificação, pede apresentação ao Gabinete de Identificação do Ministério da Marinha. — Autorizo o expediente. (P. 34.972-62).

Armando Jimenes Busto para fins de identificação, pede apresentação ao Gabinete de Identificação do Ministério da Marinha. — Autorizo o expediente. (P. 34.973-62).

Armando Taddeucci Filho pagamento do 3º quinquênio. — Já atendido por despacho anterior. (P. 7.789-62).

Fernando Lopes cancelamento do benefício do salário família em favor de sua filha adotiva Fernanda Lopes Muniz, em virtude da mesma ter contraído matrimônio em 1-9-62. — Cancele-se o salário família referente a dependente Fernanda Lopes Muniz, por ter contraído matrimônio. (P. 20.022-62).

Lourdes de Paula Landim viúva do servidor Wilson Alves de Andrade, Licença especial — Deferidos — (auferir). — Pague-se a importância de Cr\$ 26.186,70, face ao parecer da Procuradoria. (P. 25.805-62).

José Alcino Holanda transferência para a Agência Manaus. — Face as informações republique-se o despacho publicado no Bol. 113, item 4, de 15 de junho de 1962. — Destacar a título precário na Agência de Manaus, a pedido, o servidor José Alcino Holanda, matrícula 17.045. — (P. 1.455-62).

Mouro Rocha dos Santos por equiparação, pede equiparação aos servidores que, por possuírem Certificado, foram classificados como Téc. de Mecanização. — Aguarde-se a aprovação do quadro da autarquia, para estudos. (P. 28.035-62).

Miguel Gonçalves Ramos tempo de serviço, para fins de prova junto ao I.A.P.M.: — Certifique-se em termos. — (P. 27.972-62).

Licença especial — Deferidos) — autorizada, devendo o respectivo Chefe comunicar o início da mesma, de acordo com a escala):

Arnaldo Tavares da Silva autorizo um período de 6 meses de licença especial, ref. ao decênio de 19-4-52 a 19 de abril de 1962. — (P. 35.266-62).

Manoel Domingos de Salles — Autorizo um período de seis meses de licença, referente ao decênio de 11 de fevereiro de 1942 a 24 de janeiro de 1949, inclusive 3 anos e 17 dias prestados em Z.R.A. — P. 34.883-62)

Manoel Messias Lins — Autorizo um período de seis meses de licença, referente ao decênio de 23 de agosto de 1950 a 23 de agosto de 1960. — (Processo nº 34.892-62).

Manoel Tavares de Mello — Autorizo um período de seis meses de licença, referente ao decênio de 6 de fevereiro de 1948 a 6 de fevereiro de 1958. — (P. 35.751-62).

Mozart Maurício da Silva — Autorizo um período de seis meses de licença, referente ao decênio de 11 de setembro de 1952 a 11 de setembro de 1962). — (P. 33.661-62).

Salário-Família — Deferidos

(Pague-se o que for devido a título de salário-família, de acordo com as informações do S. P., observando o efeito de cálculos, as determinações da Portaria número 612-62):

Adauto Machado Lira — Carvoeiro PMF. — (P. 5.033-62).

Ailton Faustino de Araújo — (P. 12.133-62).

Alemira da Silva Flôres — Viúva do servidor — Edson Ribeiro Flôres, — matrícula nº 51.980 — De acordo com o parecer da Procuradoria. — (P. 12.915-62).

Ary de Carvalho Sampaio — (P. nº 12.915-62).

Florentina Campêlo de Menezes — Viúva do servidor — Lafredo Gomes de Menezes — matrícula nº 13.428 — De acordo com o parecer da Procuradoria. — (P. 18.103-62).

Gileno Pedrosa Filho — De acordo com o parecer da Procuradoria. — (P. 28.267-62).

Joanna da Silva Varella — Viúva do Servidor — Francisco Rodrigues Varella — matrícula nº 12.455 — De acordo com o parecer da Procuradoria. — (P. 48.879-61).

João Baptista dos Santos — De acordo com o parecer da Procuradoria. — (P. 25.312-62).

João Carneiro Lôbo — (P. 20.345 de 1962).

José Cordeiro Sobral — (P. 24.816 de 1962).

Manoel da Silva — (P. 23.621-62).

Maria Branca Pinheiro da Silva — Viúva do servidor — José Pinheiro da Silva — matrícula nº 6.294 — Agência de Fortaleza — De acordo com o parecer da Procuradoria — (P. 6.452 e 38.000-62).

Maria Medeiros dos Santos — Viúva do servidor — João dos Santos — matrícula nº 19.256 — Agência de Belém — De acordo com o parecer nº 1.540-62, da Procuradoria. — (P. 319-62).

Maria da Silva Valle — Viúva do servidor — Nicolau Loureiro Valle — matrícula nº 16.672. — (P. número 6.333-62).

Nehemias de Souza e Silva — (P. 16.228-62).

Nilo Silva — De acordo com o parecer nº 1.500-62, da Procuradoria — (P. 6.519-62).

Pedro Gama Nascimento — (P. 5.789-62).

Rafael Arcelino da Silva — matrícula nº 52.925 — Marinheiro PMF. — De acordo com o parecer nº 1.619 de 1962 da Procuradoria. — (P. número 10.562-62).

Safira Luiz Amorim — Viúva do servidor — Francisco das Chagas Amorim — matrícula nº 11.653. — (P. 543-62).

Sebastião Luiz da Silva — De acordo com o parecer nº 1.638-62, da Procuradoria. — (P. 14.379-62).

Pedidos de Certidão — Deferidos

(Certifique-se do que constar, em termos, face às informações):

Durval Pinheiro Barros — Certidão de tempo de serviço prestado, na for-

ma do parecer nº 1.334-62, da Procuradoria para fins de prova junto ao I.A.P.F.E.S.P. — (P. nº 10.070 de 1962).

Mário Gonçalves — Certidão do despacho exarado no requerimento prot. sob o nº 16.039-62, e ato que invalidou seu reingresso em nossos serviços, após ter prestado serviço militar. — (P. 30.152-62).

Pedidos de Averbações — Deferidos

(Averbe-se, em face da prova junta, em face com as informações comunicando-se aos órgãos expedidores):

Isuel Conceição dos Santos Fernandes — Averbe-se o tempo de serviço prestado na Agência de Manaus de acordo com o parecer nº 1.634-62, da Procuradoria. — (P. 15.505-62).

Moisés de Almeida Santos — Averbe-se o tempo de serviço prestado ao Exército Nacional, de acordo com o parecer nº 1.637-62, da Procuradoria — (P. 32.740-62).

Orestes Gomes da Silva — Averbe-se, o período de 1-12-42 a 19-7-43, no total de 231 dias, prestados ao Exército Nacional, o período de 22-6-44 a 10-8-50 no total de 2.050 dias, prestados à Escola Industrial de João Pessoa, o período de 12-8-50 a 30 de novembro de 1955, no total de 1.938 dias prestados a Câmara Municipal de João Pessoa e o período de 23 de março de 1961 a 12 de setembro de 1961, no total de 172 dias, prestados ao Território Federal do Rio Branco.

Licenças Concedidas

(A vista das informações e documentos junto).

Aryowaldo Gualberto de Oliveira — De acordo com o laudo médico anexo, providenciando-se a juntada do processo ao expediente anterior. — (P. 34.226-62).

Balbino José da Silva Filho — De acordo com o laudo fornecido pela "Junta Médica", providenciando-se a juntada do processo ao expediente anterior. — (P. 33.520-62).

Carolina Bezerra Maia Prazeres — (Trinta) dias em prorrogação, de 1º a 30-8-62, na forma do artigo 105 da Lei nº 1.711-52 — (P. 26.811-62).

Deuclides Pires de Oliveira — 8 (oito) dias de 1º a 8-10-62, na forma do artigo 153 da Lei nº 1.711-52. — (P. 35.221-62).

Elias Marcelino dos Santos — 35 (trinta e cinco) dias, de 19 de setembro a 23 de outubro de 1962, na forma do art. 105 da Lei nº 1.711-52. — (P. 34.948-62).

Flavio Fernandes de Pinho — 8 (oito) dias, de 11 a 18 de outubro de 1962, na forma do art. 153 da Lei número 1.711-52. — (P. 35.433-62).

João Amaro Damascio — 5 (cinco) dias, de 5 a 9 de setembro de 1962, na forma do art. 105 da Lei número 1.711-52. — (P. 30.509-62).

Pedro Viana da Silva — 30 (trinta) dias em prorrogação, de 12 de agosto a 10 de setembro de 1962, na forma do art. 105 da Lei nº 1.711, de 1952. — (P. 30.346-62).

Roldão Martins Barreto — 8 (oito) dias, de 29 de setembro a 6 de outubro de 1962, na forma do art. 153 da Lei nº 1.711-52. — (P. 35.603-62).

"Gratificação adicional" — Deferido (pague-se o que for devido a gratificação por tempo de serviço, considerando-se, face às informações, o requerente está enquadrado no artigo 146 da Lei nº 1.711-1952).

Antonio Fernandes Alves — gratificação na base de 15%, a partir de 3 de março de 1962. — (P. 24.206, de 1962).

Armando Silva — gratificação na base de 25%, a partir de 25 de fevereiro de 1962. — (P. 31.780-62).

João Vitalino de Oliveira — gratificação na base de 15%, a partir de 8.

de março de 1962. — (P. 31.628-62). José Augusto da Silva Filho — gratificação na base de 15%, a partir de 20 de julho de 1962. — (P. 22.745, de 1962).

José Joaquim Rei — gratificação na base de 15%, a partir de 6 de junho de 1962. — (P. 12.511-62).

José Montenegro — gratificação na base de 15%, a partir de 8 de julho de 1962. — (P. 16.211-62).

Joventino Francisco da Silva — gratificação na base de 15%, a partir de 2 de julho de 1962. — (P. 31.650, de 1962).

Osmar Alves de Aragão — gratificação na base de 15%, a partir de 8 de março de 1962. — (P. 32.048, de 1962).

Otoniel Araujo Loidola — gratificação na base de 15%, a partir de 3 de junho de 1962. — (P. 21.075-62).

"Abono de permanência" — (pague-se o abono de 20%, previsto no artigo 18 § 1º, da Lei nº 4.069-62, a partir de 1 de abril de 1962, em face de estar constatado que o peticionário preenche os requisitos exigidos pela legislação em vigor para transferência facultativa para a inatividade, cessando tal benefício a partir do dia em que o mesmo passar a qualidade de aposentado)

Antonio de Sant'Anna — (P. 26.729, de 1962).

Bernardino de Almeida — (P. 26.187-62) — em face de se ter computado na apuração do tempo de serviço os períodos de licença especial, na forma do art. 117 da Lei nº 1.711, de 1952.

Ephrem de Oliveira — (P. 23.012, de 1962).

Joaquim José dos Reis Junior — (P. 23.962).

Francisco Xavier Gomes — (P. 30.850), face, também, ao Parecer número 1.524-62 da Procuradoria.

Raimundo Carneiro de Azevedo — a partir de 19 de maio de 1962, face se ter computado na apuração do tempo de serviço os períodos de licença especial, na forma do art. 117 da Lei nº 1.711-52. — (P. 27.352-62).

Vicente Ruy Gabriel Manera — face o Parecer nº 1.524-62 da Procuradoria. — (P. 20.629-62).

"Averbação a título de "depósito garantia aluguel de casa" — Deferido — (averbe-se a importância mensal citada, em favor do proprietário do referido imóvel, face as Leis números 1.046-50 e 2.853-56)

Carlos Alberto Ferreira de Siqueira — importância de Cr\$ 10.000,00 mensais, a partir de 1 de novembro de 1962, em favor do Sr. Aires Vieira. — (P. 35.026-62).

Reginaldo Alves da Silva — majoração de Cr\$ 1.000,00, perfazendo o total de Cr\$ 15.000,00 mensais, em favor de Josek Zylberstajn, a partir do mês em curso. — (P. 34.130-62).

Justiniano Xavier dos Santos — cancele-se o desconto averbado sob o mesmo título e averbe-se a importância mensal de Cr\$ 12.000,00, a partir de 1 de outubro de 1962, em favor do Sr. Antonio Augusto de Almeida e Pinho. — (P. 34.564-62).

Luiz Torres — importância mensal de Cr\$ 15.000,00, a partir de 1 de novembro de 1962, em favor do Senhor José Alves Farias. — (P. 34.398, de 1962).

Cancelamento desconto "depósito garantia aluguel de casa" — Deferido — (face as informações e documento junto)

Aurelino Fernandes de Oliveira — a partir de 1 de julho de 1962. — (P. 33.485-62).

Carlos Alberto Ferreira de Siqueira — a partir de 1 de novembro de 1962. — (P. 35.025-62).

Granvi Marques Pereira — a partir de outubro último. — (P. 33.994-62).

Florindo Paes dos Reis — a partir de 1 de outubro de 1962. — (P. 34.865-62).

Jair Rodrigues Canella — a partir de 1 de outubro de 1962. — (P. 34.651, de 1962).

Manoel Soares da Cruz — a partir de 1 de outubro de 1962. — (P. 34.389, de 1962).

nº 1.360, de 3 de julho de 1962, que designou o servidor João Grotta para prestar serviços no Grupo Executivo das Terras do Sudoeste do Estado do Paraná, a partir do dia 12 do corrente.

Nº 1.479 — Tendo em vista o que consta do Processo nº 1.130-62, fazer cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 1.403, de 23 de agosto de 1962, que designou o servidor Antônio Matheus Kruger para prestar serviços no Grupo Executivo das Terras do Sudoeste do Estado do Paraná, a partir do dia 12 do corrente.

Nº 1.480 — Tendo em vista a reunião da Junta Deliberativa, a 20 de novembro de 1962, designar o Chefe do Setor de Classificação de Cargos 7-F, Suávita Martino para Secretariar

as sessões daquela Junta e o Encarregado da Turma de Material, 8-F, Leodônio Borba como Encarregado do gravador, sem prejuízo de suas funções, enquanto durarem os trabalhos da 43ª reunião daquele órgão.

Nº 1.481 — Designar o Chefe de Divisão, símbolo 5-C, Olavo Franco de GoJoy, para inspecionar os Parques Florestais "Eurico Gaspar Dutra", em Canela, no Estado do Rio Grande do Sul, tendo em vista o que consta do processo nº 2.210-62; e, "Presidente João Goulart", em Chapecó, Santa Catarina, não podendo permanecer fora da Sede por prazo superior a 30 (trinta) dias. — Cleber Pegas Goulart, Secretário-Geral no exercício da Presidência.

TERMOS DE CONTRATOS

Termos de contratos de trabalho firmados entre esta Autarquia e embarcadiços de diversas categorias, pelo prazo de 6 (seis) meses, com as condições previstas para o pessoal marítimo, conforme contrato tipo anexo:

Table with 3 columns: Nome, Categoria, Data do Início. Lists various employees and their contract start dates.

PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS

Table with 3 columns: Nome, Categoria, Data da prorrogação. Lists employees and their contract extension dates.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO BRASILEIRO DO SAL

No Diário Oficial — Seção I — Parte II — de 16 de novembro de 1962

Onde se lê:

Sala das sessões da Comissão Executiva ... aos dezessete dias do mês de julho ...

Leia-se:

Sala das sessões da Comissão Executiva ... aos dez dias do mês de agosto ...

Retificação

Resolução nº 56-62, inserta no Diário Oficial de 20 de novembro de 1962 — Seção I — Parte II, página 4.933:

Na Tabela nº 2, onde se lê: moído — Peneirado — moído e cascalho, leia-se: Grosso — Peneirado — moído e Cascalho.

INSTITUTO NACIONAL DO PINHO

ORDEM DE SERVIÇO

O Presidente do Instituto Nacional do Pinho, no uso de suas atribuições, resolve:

Dia 13 de novembro de 1962

Nº 1.474 — Tendo em vista o que consta às folhas 59 (cinquenta e nove) e 60 (sessenta) do Processo número 4.613-61, designa o Oficial de Administração, Nível 16-C, Beneval de Oliveira, para concluir os trabalhos referentes ao levantamento agrogeológico dos Parques do INP, não devendo permanecer fora da Sede por prazo superior a 40 (quarenta) dias.

Dia 16 de novembro de 1962

Nº 1.476 — Considerando o que se contém às fls. 160-1, do Processo número 1.889 60-I, designa o Químico, Nível 17, Luiz Battisti Archer, lotado na Delegacia Regional do Paraná, para responder pelos serviços de instalação do Entrepósito de Madeiras do INP, em Curitiba, criado pela Portaria nº 570, de 10 de novembro de 1960.

Dia 20 de novembro de 1962

Nº 1.477 — Tendo em vista o que consta do Processo nº 1.130-62, fazer cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 1.402, de 23 de agosto de 1962, que designou o servidor Jayre Elias Carneiro para prestar serviços no Grupo Executivo das Terras do Sudoeste do Estado do Paraná, a partir do dia 12 do corrente.

Nº 1.478 — Tendo em vista o que consta do Processo nº 1.130-62, fazer cessar os efeitos da Ordem de Serviço

Nome	Categoria	Data da Prorrogação	Nome	Categoria	Prorrogação da Data
Antonio dos Santos de Oliveira	Moço	17-3-62	Raimundo Nonato de Oliveira	2º Piloto	13-1-62
José Correia de Souza	Moço	28-3-62	Manoel Araújo de Souza	1º Rádio	12-1-62
Divaldo Oliveira Santos	Moço	13-4-62	Orlando Ferreira de Lima	Marinheiro	17-11-61
Raimundo Batista Pereira	Moço	13-4-62	José Autêlio de Oliveira	Marinheiro	14-1-62
Helvidio F. da Luz	Moço	15-2-62	Raimundo Ferreira dos Santos	Marinheiro	17-12-61
Antonio Gomes dos Santos	Moço	25-3-62	Francisco das Chagas Gomes Amorim	Marinheiro	1-7-62
Léo Fernandes da Silva	Moço	5-4-62	João Batista de Almeida	Marinheiro	25-2-62
João Ramos da Silva	Moço	13-2-62	Luiz Gonzaga Falcão dos Santos	Marinheiro	5-2-62
José da Silva Santos	Moço	13-4-62	Pedro Rodrigues dos Santos	Marinheiro	14-2-62
Ary Fernandes	Moço	2-4-62	Luiz Lessa dos Santos	Marinheiro	10-3-62
Carllindo Bezerra de Oliveira	Moço	5-3-62	Walter Ary da Silva	Moço	22-2-62
Antonio José Cavalcante	Moço	13-2-62	José Carlos Gomes	Moço	15-2-62
Walter José da Silva	Moço	15-1-62	José de Souza Praça	Moço	24-2-62
José Mariano de Sá Leitão	Moço	21-4-62	Edvaldo Faustino dos Santos	Moço	1-2-62
Evandro de Almeida Burtill	Moço	14-4-62	Antônio Freires da Silva	Moço	23-1-62
Clevis Bonfim da Silva	Moço	5-1-62	Manoel Gomes de Melo	Moço	1-1-62
Frizio Rodrigues dos Santos	1º Maquinista	2-2-62	Décio Veiga	Moço	6-2-62
Jacy Maranhão	2º Maquinista	1-3-62	Juarez Gonçalves Lima	Moço	17-12-61
Raimundo Nonato Freire	3º Maquinista	22-4-62	Júlio Cassemiro de Santana	Moço	7-2-62
Eduardo Pereira Walter	1º C. Motorista	8-2-62	Bercy Lino Gonçalves	Moço	1-1-62
Helo Valadares Nascimento	1º C. Motorista	14-5-62	Carlos de Jesus Lobato	Moço	1-3-62
Octaviano Cezar de Jesus	Eletricista	18-2-62	João Marinho dos Santos	Moço	16-1-62
Jayme Roseira da Silveira	Eletricista	1-4-62	José Raimundo da Silva	Moço	19-1-62
Eduardo Alves Oliveira Filho	Eletricista	13-5-62	Francisco José dos Santos	Moço	10-2-62
Valdomiro Pereira de Lima	Eletricista	23-3-62	Oswaldo Gomes Damasceno	Moço	14-2-62
Cassimiro de Almeida	Mecânico	22-4-62	Martins Avelino da Silva	Moço	1-2-62
José Bartolomeu	Carvoeiro	4-3-62	Geraldo Chagas Coutinho	Moço	10-2-62
José de Oliveira Jesus	Carvoeiro	1-1-62	Antônio Francisco de Moraes	Moço	10-2-62
Pedro Jovino da Silva	Carvoeiro	10-2-62	José Joaquim	Moço	1-10-61
Domingos de Souza Dias	Carvoeiro	10-2-62	Antônio Ferreira das Neves	Moço	4-12-61
Gersollso de Souza Castro	Carvoeiro	12-5-62	Antônio Teófilo de Oliveira	Moço	15-12-61
José Lino da Silva	Carvoeiro	12-2-62	Severino Ramos Cardoso	Moço	5-1-62
Nilo Alberto de Lemos Caheté	3º Comissário	25-4-62	Josefa Inácio da Costa	Moço	5-3-62
Avani Batista dos Santos	Ajudante de Cozinha	29-2-62	Aloísio Rocha Viana	Moço	1-1-62
Cristiano Maia da Silva	Ajudante de Cozinha	23-2-62	José Azevedo	Moço	10-2-62
Severino Pereira do Nascimento	Ajudante de Cozinha	3-4-62	Izaias Martins da Silva	Moço	28-2-62
Orlando Prado de Moraes	Ajudante de Cozinha	26-4-62	Floriane de Castro	Moço	4-2-62
Joacy da Rocha	Taifeiro	12-5-62	Valdo Luiz Fluzza	2º Maquinista	30-2-62
Edilton Mendonça Trindade	Taifeiro	27-4-62	Oswaldo Sampalo	3º Maquinista	11-2-62
Raimundo Santos	Taifeiro	17-5-62	João da Costa Cardoso	3º Maquinista	1-9-62
Jovenilio Aguirre de Miranda	Taifeiro	28-4-62	Raimundo Fernandes da Costa	3º Maquinista	20-2-62
Wilson Barbosa Muniz	Taifeiro	22-5-62	Romaldo Silveira	3º Maquinista	29-1-62
Sebastião Rodrigues de Melo	Taifeiro	16-4-62	José Herculano da Silva	1º Cond. Motorista	25-2-62
Francisco de Assis Ribeiro	Taifeiro	27-4-62	Bartolomeu Sabino Correia	Eletricista	10-11-61
			Ivanildo Costa	Eletricista	24-10-61
			Alcy Azevedo Diniz	Eletricista	18-2-62
			Augusto Cesar Fiquene	Eletricista	9-3-62
			José Mario Martins de Oliveira	Mecânico	1-3-62
			Bernardo Figueiredo das Neves	Carvoeiro	22-1-62
			Alzira Cantanhede	Carvoeiro	14-1-62
			Almir Cardoso da Costa	Carvoeiro	17-2-62
			Otávio Francisco de Oliveira	Carvoeiro	1-12-61
			Francisco Lima de Souza	Carvoeiro	18-12-61
			Manoel Pereira Filho	Carvoeiro	17-12-61
			Manoel Messias dos Santos	Carvoeiro	14-1-62
			Agenor Bonifácio de Queiroz	Carvoeiro	19-1-62
			José Deocleciano de Souza	Carvoeiro	1-1-62
			Arcostinho da Rocha Bezerra	Carvoeiro	18-12-61
			José Barros Carneiro	3º Cozinha	23-1-62
			Edivaldo Afadjo de Oliveira	Ajudante de Cozinha	12-11-61
			Jorge Siqueira Borges	Ajudante de Cozinha	8-7-62
			Jair Nunes Amantino	Taifeiro	2-12-61
			João dos Santos Alves	Taifeiro	21-2-62
			Carlos Lima	Taifeiro	3-1-62
			Raimundo Santos	Taifeiro	17-11-61
			Josafá Amaro da Silva	Taifeiro	25-2-62
			Sebastião da Richa Santos	Taifeiro	29-2-62
			Sebastião Germano Ribeiro	Taifeiro	6-12-61
			Ricardo Alexandre Carneiro	Taifeiro	26-2-62
			João Pinto da Costa Neto	Taifeiro	14-1-62
			Pedro Vieira de Melo Filho	Taifeiro	5-12-61

Em 14 de junho de 1962. — Contra-Almirante João Eduardo Secco — Superintendente.

T E R M O

Pelo presente instrumento, a Companhia Nacional de Navegação Costeira — Autarquia Federal, aqui denominada "Costeira", neste ato representada pelo Diretor do Departamento de Administração, firma contrato de trabalho, pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar do dia / / , com o Sr. aqui denominada "tripulante", para exercer a bordo dos navios da "Costeira", as funções de, nas condições:

I — O "tripulante" obriga-se a cumprir a jornada de trabalho estabelecida nos convênios em vigor para a classe marítima de barra a fora;

II — A relação contratual ora estabelecida se regerá pela Lei número 1.890, de 13-6-953 e Regulamento para as Capitânicas dos Portos, não se aplicando ao "tripulante" os dispositivos contidos na Lei nº 1.711-52;

III — Se, no término do contrato, o "tripulante" se encontrar em serviço fora desta Capital, será ele desembarcado (causa 81) ao chegar ao porto do Rio de Janeiro. A dilatação do prazo em razão desse fato, não constituirá de modo algum prorrogação do contrato;

IV — A remuneração pelo trabalho prestado será a da tabela em vigor para o pessoal marítimo da "Costeira";

V — Este contrato poderá ser rescindido pela "Costeira", em caso de o "tripulante" cometer falta grave ou não demonstrar aptidão na função para a qual foi contratado.

E por estarem em acordo, assim este contrato em 3 vias para um só efeito, aos, na Cidade do Rio de Janeiro. Pela Cia. Nav. Costeira — A. F., Chefe da S. de Emb. e Desemb., Tripulante.

Térmos de contratos de trabalho (modelo anexo), firmados entre esta Autarquia e embarcações de diversas categorias pelo prazo de 6 (seis) meses, com as soldadas previstas para o pessoal marítimo, conforme contrato tipo anexo.

PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS

NOME	Categoria	Data da Prorrogação
Adolpho Mariano Alves de Souza	2º Piloto	1-7-62
Milton Fernandes dos Santos	2º Piloto	22-2-62
Antônio de Oliveira Dias	2º Piloto	12-1-62

Em 22 de março de 1962. — Contra-Almirante João Eduardo Secco, Superintendente.

T E R M O

Pelo presente instrumento, a Companhia Nacional de Navegação Costeira — Autarquia Federal, aqui denominada "Costeira", neste ato representada pelo Diretor do Departamento de Administração, firma contrato de trabalho, pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar do dia / / , com o Sr. aqui denominada "tripulante", para exercer a bordo dos navios da "Costeira", as funções de, nas condições:

I — O "tripulante" obriga-se a cumprir a jornada de trabalho estabelecida nos convênios em vigor para a classe marítima de barra a fora;

II — A relação contratual ora estabelecida se regerá pela Lei número 1.890, de 13-6-953 e Regulamento para as Capitânicas dos Portos, não se aplicando ao "tripulante" os dispositivos contidos na Lei nº 1.711-52;

III — Se, no término do contrato, o "tripulante" se encontrar em serviço fora desta Capital, será ele desembarcado (causa 81) ao chegar ao porto do Rio de Janeiro. A dilatação do prazo em razão desse fato, não constituirá de modo algum prorrogação do contrato;

IV — A remuneração pelo trabalho prestado será a da tabela em vigor para o pessoal marítimo da "Costeira".

V — Este contrato poderá ser rescindido pela "Costeira", em caso de o "tripulante" cometer falta grave ou não demonstrar aptidão na função para a qual foi contratado.
E por estarem em acordo, assim este contrato em 3 vias para um só efeito, aos na Cidade do Rio de Janeiro.
..... Pela Cia. Nav. Costeira — A. F.
....., Chefe da S. de Emb. e Desemb.
..... Tripulante.

Térmos de contratos de trabalho (mobêlo anexo), firmados entre esta Autarquia e embarcadiços de diversas categorias, pelo prazo de 6 (seis) meses, com as soldadas previstas para o pessoal marítimo, conforme contrato tipo anexo:

PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS

NOME	Categoria	Data da Prorrogação
Ivan Benedicto Kemp	1º Pilôto	20-3-62
Ruy Duarte Lemos	2º Pilôto	18-3-62
Raimundo Cipriano A. Barros	1º Rádio	22-11-61
Emydio Dantas Filho	1º Rádio	11-4-62
Euzino Pedro Lins	Moço	12-3-62
Delfino dos Santos	Moço	18-1-62
Manoel G. Piedade	Moço	27-3-62
Benedito L. Ribeiro	Moço	28-3-62
Maurício P. Ribeiro	Moço	25-3-62
Antônio dos S. Coutinho	3º Maquinista	1-1-62
Miguel Manoel	3º Maquinista	14-3-62
Nelson K. de Souza	1º Condutor Maquinista	20-3-62
Wilson Fabeni Panoch	1º Condutor Maquinista	23-4-62
Higino Domingues Lira	1º Condutor Maquinista	19-3-62
Antônio G. Junior	3º Condutor Maquinista	19-4-62
José Q. de Oliveira	Eletricista	20-1-62
Benjamin L. dos Santos	Eletricista	20-3-62
João Domingos dos Santos	Moço	5-1-62
Oziel Rufino Neto	Carvoeiro	1-1-62
Anatalino N. do E. Santo	Carvoeiro	25-7-62
Fiealdo R. dos Santos	Carvoeiro	21-3-62
João Ribeiro de Souza	Carvoeiro	26-2-62
Francisco Alves Neto	Ajudante de Cozinha	26-12-61
Walter D. Melquides	Taifeiro	16-2-62
Teonas R. da Silva	Taifeiro	23-3-62
Joaquim Felipe Gomes	Taifeiro	13-4-62

Em 26 de abril de 1962. — J. Eduardo Secco F., Respondendo pelo Expediente da Superintendência.

TÉRMO

Pelo presente instrumento, a Companhia Nacional de Navegação Costeira — Autarquia Federal, aqui denominada "Costeira", neste ato representada pelo Diretor do Departamento de Administração, firma contrato de trabalho, pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar do dia / / , com o Sr. aqui denominada "tripulante", para exercer a bordo dos navios da "Costeira", as funções de, nas condições:

- I — O "tripulante" obriga-se a cumprir a jornada de trabalho estabelecida nos convênios em vigor para a classe marítima de barra-a-fora;
- II — A relação contratual ora estabelecida se regerá pela Lei número 1.890, de 13-6-953 e Regulamento para as Capitânias dos Portos, não se aplicando ao "tripulante" os dispositivos contidos na Lei nº 1.711-52;
- III — Se, no término do contrato, o "tripulante" se encontrar em serviço fora desta Capital, será ele desembarcado (causa 8) ao chegar ao porto do Rio de Janeiro. A dilação do prazo em razão desse fato, não constituirá de modo algum prorrogação do contrato;

IV — A remuneração pelo trabalho prestado será a da tabela em vigor para o pessoal marítimo da "Costeira".

V — Este contrato poderá ser rescindido pela "Costeira", em caso de o "tripulante" cometer falta grave ou não demonstrar aptidão na função para a qual foi contratado.

E por estarem em acordo, assim este contrato em 3 vias para um só efeito, aos na Cidade do Rio de Janeiro.
..... Pela Cia. Nav. Costeira — A. F.
....., Chefe da S. de Emb. e Desemb.
..... Tripulante.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

TERMO DE AJUSTE — para prosseguimento da construção do canal Tamandaré, na Avenida Almirante Tamandaré, na cidade de Belém, Estado do Pará, Distrito do Nordeste, que o Departamento Nacional de Obras de Saneamento faz com a firma Construções Amazônica "Conama" S.A.

Aos 23 dias do mês de novembro do ano de 1962, às 16 horas, na sede

do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, sita à Praça Pio X, 78 — 5º andar, perante o Diretor da Divisão de Administração, Procurador de Primeira Categoria, Dilson Meigaço Filgueiras, com poderes bastantes na conformidade do disposto no artigo 80, parágrafo 2º, inciso III, do Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962, compareceu o Sr. Levy de Souza Abreu, procurador bastante da firma Construções Amazônica "Conama" S.A., e disse que vinha assinar o presente termo de ajuste para prosseguimento da construção do canal Tamandaré, na Av. Almirante Ta-

mandaré, na cidade de Belém, Estado do Pará, Distrito do Nordeste, de acordo com a sua proposta vencedora na concorrência pública realizada no Departamento Nacional de Obras de Saneamento em 19 de outubro de 1962, e com as cláusulas e condições seguintes:

01. Designação: — No presente termo de ajuste o Departamento Nacional de Obras de Saneamento será designado por Departamento e a firma Construções Amazônica "Conama" S.A., por Empreiteiro.

02. Instruções: — O Empreiteiro declara conhecer e submeter-se às Normas Gerais para Empreitadas, aprovadas pela Portaria nº 8, de 11 de janeiro de 1961, bem como às Especificações para execução dos serviços de prosseguimento da construção do canal Tamandaré, na Avenida Almirante Tamandaré, na cidade de Belém, Estado do Pará, Distrito do Nordeste, e ao Edital nº 160-62, publicado no Diário Oficial de 2 de outubro de 1962, que, devidamente rubricados pelo Departamento e pelo Empreiteiro, ficam fazendo parte integrante do presente ajuste, para que juntos produzam seus devidos e legais efeitos.

03. Fiscalização: — A fiscalização da execução dos serviços ora ajustados ficará a cargo do Distrito do Nordeste, aqui denominado Fiscalização, com o qual deverá o Empreiteiro entender-se diretamente e sempre por escrito, sobre todos e quaisquer assuntos que interessarem à perfeita execução dos referidos serviços.

04. Discriminação dos serviços: — Os serviços ora ajustados constam de prosseguimento da construção do canal Tamandaré, na Avenida Almirante Tamandaré, na cidade de Belém, Estado do Pará, Distrito do Nordeste, de acordo com o projeto constante das plantas ns. 2.689, 2.907 a 2.909.

05. Quantidades e preços:

05.01. Instalações e trabalhos preparatórios, conforme item 1.04 das especificações — Global — Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros).

05.02. Escavação manual, num volume de 40.000 (quarenta mil) metros cúbicos — Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros) por metro cúbico.

05.03. Remoção de turfa, num volume de 20.000 (vinte mil) metros cúbicos — Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por metro cúbico.

05.04. Atérro, inclusive espalhamento, num volume de 10.000 (dez mil) metros cúbicos — Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros) por metro cúbico.

05.05. Enrocamento arrumado, num volume de 10.000 (dez mil) metros cúbicos — Cr\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos cruzeiros) por metro cúbico.

05.06. Concreto pré-moldado, num volume de 2.000 (dois mil) metros cúbicos — Cr\$ 13.000,00 (treze mil cruzeiros) por metro cúbico.

05.07. Concreto simples de regularização, num volume de 1.500 (mil e quinhentos) metros cúbicos — Cr\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros) por metro cúbico.

05.08. Bócas de Lóbos, num total de 60 (sessenta) unidades — Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros) por unidade.

05.09. Galerias coletoras, numa extensão de 180 (cento e oitenta) metros — Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) por metro.

05.10. Colocação de meio-fio e linha d'água, numa extensão de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros — Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros) por metro.

05.11. Concreto simples, inclusive juntas, num volume de 530 (quinhentos e trinta) metros cúbicos — Cr\$ 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta cruzeiros) por metro cúbico.

05.12. Alvenaria de tijolo da mureta, num volume de 360 (trezentos e sessenta) metros cúbicos — Cr\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos cruzeiros) por metro cúbico.

05.13. Revestimento da mureta, numa área de 3.150 (três mil, cento e cinquenta) metros quadrados — Cr\$ 260,00 (duzentos e sessenta cruzeiros) por metro quadrado.

05.14. Fornecimento, dobragem e colocação de ferro, num total de 140 mil quilos — Cr\$ 115,00 (cento e quinze cruzeiros por quilo).

05.15. Acabamento e limpeza da obra, conforme especificado — Global — Cr\$ 109.000,00 (cem mil cruzeiros).

05.16. Nos preços acima estão incluídos todos os demais serviços necessários à realização integral da obra, tais como construção e retirada de ensecadeiras, escoramentos, formas, andaimes, transportes, barbacas, esgotamento e juntas.

06. Valor da Empreitada: — Em face dos preços propostos e das quantidades previstas, o valor total da Empreitada é de Cr\$ 109.376.500,00 (cento e nove milhões, trezentos e setenta e seis mil e quinhentos cruzeiros).

07. Caução: — Tendo em vista o valor da empreitada o valor da caução é de Cr\$ 5.468.825,00 (cinco milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, oitocentos e vinte e cinco cruzeiros), tendo o Empreiteiro depositado como caução inicial, em moeda corrente, a importância de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), conforme conhecimento número 95 896, de 22 de novembro de 1962, da Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro. O Empreiteiro depositará na Caixa Econômica Federal ou no Tesouro Nacional, em dinheiro, após a dívida pública ou obrigações de guerra, conforme o caso, mais a importância de Cr\$ 4.968.825,00 (quatro milhões, novecentos e sessenta e oito mil, oitocentos e vinte e cinco cruzeiros), em parcelas correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor das medições parciais dos serviços executados, mediante guia que o Departamento fornecerá, não sendo paga medição alguma sem que o Empreiteiro faça prova de haver recolhido a importância da última guia expedida.

08. Verba e Capacidade: — O presente termo de ajuste é firmado, de acordo com o resultado da concorrência pública realizada pelo Departamento em 19 de outubro de 1962, devidamente aprovada pelo Sr. Diretor Geral, de acordo com o art. 78 inciso XVI, do Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962, correndo as respectivas despesas, no corrente exercício, por conta dos recursos do anexo 4.22 — MVOP — inciso 07 — UNOS — Verba 4.0 00 — Investimentos — Consignação 4.1 00 — Obras — Subconsignação 4.1 03 — alínea 15) Pará — item I) Obras de Saneamento, etc. (lei nº 3.994 de 0-12-61), ficando empenhada para este fim, inicialmente, a quantia de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), conforme empenho de despesa nº 1.962, de 21.11.62, extraído no Distrito do Nordeste, por conta da parcela deste crédito distribuída à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Recife Estado de Pernambuco, podendo o referido empenho ser reforçado de acordo com as necessidades, e nos exercícios subsequentes por conta dos créditos próprios à disposição do Departamento.

09. Selo: — O presente termo de ajuste está isento de pagamento do Selo proporcional, de acordo com a Circular nº 23 de 6 8 48 (Diário Oficial de 12.8.48) do Sr. Ministro da Fazenda e Resolução do Tribunal de Contas em Sessão de 10 9 48.

10. Prazo: — O prazo do presente ajuste é de 500 (quinhentos) dias corridos, a contar da data do registro respectivo no Tribunal de Contas, não

se responsabilizando o Goférno por indenização alguma se aquêlê Instituto denegar o registro.

Em seguida foram examinados os documentos do Empreiteiro, necessários à lavratura do presente ajuste, verificando-se estarem os mesmos em ordem e em dia com os prazos de apresentação.

Tendo sido lavrado êste têrmo de ajuste por ordem do Sr. Diretor Geral, declarou o Sr. Levy de Souza Abreu, procurador bastante da firma Construções Amazônia "Conama" S.A., que o aceitava integralmente, nas condições em que está redigido, pelo que, depois de lido e achado conforme, o assinam o Sr. Diretor da Divisão de Administração, o interessado e duas testemunhas. E, para constar, eu, Humberto Lopes Potyguara da Silva, Escrevente Dactilôgrafo, nível 7. do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, o subscrevi.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1962. — *Dilson Melgaço Filgueiras* — *Levy de Souza Abreu*.

Testemunhas: — *Wagner Alves dos Santos* — *Manoel Lopes da Silva*, (Nº 41.599 — 26.11.62 — Cr\$ 7.956,00)

Têrmo de Ajuste — para serviços complementares de saneamento do Rio Paraíba, no Estado de Minas Gerais — Distrito de Minas Gerais, que o Departamento Nacional de Obras de Saneamento faz com a firma "Companhia Construtora Pedrneiras S. A.

Aos 28 dias do mês, de novembro do ano de 1962 às 16 horas na sede do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, sita à Praça Pio X, 78 — 5º andar, perante o Diretor da Divisão de Administração — Procurador de 1ª Categoria — *Dilson Melgaço Filgueiras*, com poderes bastantes na conformidade do disposto no artigo 80, parágrafo 2º, inciso III, do Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962 compareceram os Srs. *Sebastião de Sampaio Torres* e *Bianor de Almeida Lamare*, respectivamente Diretor e Vice-Presidente da firma Companhia Construtora Pedrneiras S. A., e disseram, que vinham assinar o presente têrmo de ajuste para serviços complementares de saneamento do Rio Paraíba, no Estado de Minas Gerais, Distrito de Minas Gerais, de acordo com a sua proposta vencedora na concorrência pública realizada no Departamento Nacional de Obras de Saneamento em 10 de outubro de 1962, e com as cláusulas e condições seguintes:

01. **Designação** — No presente têrmo de ajuste o Departamento Nacional de Obras de Saneamento será designado por Departamento e a firma Companhia Construtora Pedrneiras S. A., por Empreiteiro.

02. **Instruções** — O Empreiteiro declara conhecer e submeter-se às Normas Gerais para Empreitadas aprovadas pela Portaria nº 8 de 11 de janeiro de 1961, bem como às Especificações para execução dos serviços complementares de saneamento do Rio Paraíba, no Estado de Minas Gerais, Distrito de Minas Gerais, e ao Edital nº 148-62, publicado no *Diário Oficial* de 6 de setembro de 1962, que, devidamente rubricados pelo Departamento e pelo Empreiteiro, ficam fazendo parte integrante do presente ajuste para que juntos produzam seus devidos e legais efeitos.

03. **Fiscalização** — A fiscalização da execução dos serviços ora ajustados, ficará a cargo do Distrito de Minas Gerais, aqui denominado *Fiscalização*, com o qual deverá o Empreiteiro entender-se diretamente e sempre por escrito, sobre todos e quaisquer assuntos que interessarem à perfeita execução dos referidos serviços.

04. **Discriminação dos Serviços** — Os serviços ora ajustados constam de execução de serviços complementares de saneamento do rio Paraíba, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, Distrito de Minas Gerais, constando de pavimentação e urbanização da Avenida Marginal ao Rio Paraíba, margem direita, no trecho compreendido entre a Rua Teresa Cristina e Avenida Rio Branco, de acordo com o projeto constante das plantas números DMG. 2.125 e 2.141.

05. **Quantidades e Preços:**

05.01. Instalações e serviços preliminares, conforme especificado Global — Cr\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil cruzeiros) pagos em três parcelas, a saber:

05.01.01. Cr\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros), quando iniciados os trabalhos.

05.01.02. Cr\$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros) quando concluídos os itens 3.01.01. a 3.01.06 das especificações.

05.01.03. Cr\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil cruzeiros) quando concluídos os serviços de terraplenagem.

05.02. Preço para escavação manual de 660m3 de solo, até a profundidade de 2m, a razão de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) por metro cúbico.

05.03. Preço para escavação manual de 400 m3 de solo além da profundidade de 2m, Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) por metro cúbico.

05.04. Preço para 700 m3 de reenchimento compactado de valas, Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros) por metro cúbico.

05.05. Preço para limpeza de 30.000 m2 de terreno, Cr\$ 25,00 (vinte e cinco cruzeiros) por metro quadrado.

05.06. Preço para 100 m3 de concreto ciclópico, inclusive cimento e exclusive fôrmas e escoramentos — Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros) por metro cúbico.

05.07. Preço para 80 m3 de concreto estrutural inclusive cimento e exclusive fôrmas e escoramentos — Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) por metro cúbico.

05.08. Fornecimento montagem e desmontagem de 350 m2 de fôrmas — Cr\$ 60,00 (seiscentos cruzeiros) por metro quadrado.

05.09. Fornecimento montagem e desmontagem de 60 m de escoramentos — Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) por metro linear.

05.10. Fornecimento, dobragem, armacão e colocação de 11.000 kg. de ferro redondo, tipo CA-37. — Cr\$ 130,00 (cento e trinta cruzeiros), por quilo.

05.11. Preço para o transporte e escavação (com carga e descarga) de 35.000 m3 de material para execução de aterros — Cr\$ 248,00 (duzentos e quarenta e oito cruzeiros) por metro cúbico.

05.12. Preço para o transporte e escavação (com carga e descarga) de 10.000 m3 de material imprestável — Cr\$ 248,00 (duzentos e quarenta e oito cruzeiros) por metro cúbico.

05.13. Preço para o transporte e escavação (com carga e descarga) de 12.000 toneladas de material para execução da base e da sub-base — Cr\$ 134,00 (cento e trinta e quatro cruzeiros), por tonelação.

05.14. Preço para execução de 15.000 m2 de sub leito — Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros) por metro quadrado.

05.15. Execução de 1.400 m3 de base e sub-base de solo estabilizado sem mistura, Cr\$ 350,00 (trezentos e cinquenta cruzeiros) por metro cúbico no total.

05.16. Execução de 5.100 m3 de base e sub-base de solo estabilizada com mistura, Cr\$ 430,00 (quatrocentos e trinta cruzeiros) por metro cúbico.

05.17. Compactação de 35.000 m3 de atêrro, Cr\$ 60,00 (sessenta cruzeiros) por metro cúbico.

05.18. Execução de 15.000 m2 de imprimação, Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) por metro quadrado.

05.19. Execução de 15.000 m2 de capa selante, Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por metro quadrado.

05.20. Fornecimento e assentamento de 300 tubos de concreto, de diâmetro: 0,60 m e comprimento de 1 m Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros) por tubo.

05.21. Fornecimento e assentamento de 2.800 m de meio fios, Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros) por metro.

05.22. Execução de 5.000 m2 de gramado, Cr\$ 120,00 (cento e vinte cruzeiros) por metro quadrado.

05.23. Fornecimento e colocação de 30 tampões de ferro fundido, vasados para os poços coletores de águas pluviais, Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) por unidade.

05.24. Fornecimento, tratamento e cravação de 280 metros de estacas de eucalipto, de diâmetro mínimo de 0,20 m. Cr\$ 1.500,00 (mil e quinhentos cruzeiros) por metro linear.

05.25. Limpeza e entrega da obra: Global — Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

06. Nos preços acima estão incluídos todos os demais serviços necessários a execução integral da obra.

07. **Valor da Empreitada.** — Em face dos preços propostos e das quantidades previstas, o valor atual da Empreitada é de Cr\$ 32.956.000,00 (trinta e dois milhões, novecentos e cinquenta e seis mil cruzeiros).

08. **Caução.** — Tendo em vista o valor da Empreitada, o valor da caução é de Cr\$ 1.647.800,00 (hum milhão, seiscentos e quarenta e sete mil e oitocentos cruzeiros), tendo o Empreiteiro depositado como caução inicial em títulos da dívida pública a importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), conforme conhecimento nº 25.343/721, de 26-11-62, da Contadoria Seccional do Ministério da Fazenda. O Empreiteiro depositará na Caixa Econômica Federal, ou no Tesouro Nacional, em dinheiro apólices da dívida pública ou obrigações de guerra, conforme o caso, mais a importância de ... Cr\$ 1.547.800,00 (hum milhão, quinhentos e quarenta e sete mil e oitocentos cruzeiros), em parcelas correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor das medições parciais dos serviços executados, mediante guia que o Departamento fornecerá, não sendo paga medição alguma sem que o Empreiteiro faça prova de haver recolhido a importância da última guia expedida.

09. **Verba e Capacidade.** — O presente têrmo de ajuste é firmado de acordo com o resultado da concorrência pública realizada pelo Departamento em 10 de outubro de 1962, devidamente aprovada pelo Sr. Diretor-Geral, de acordo com o art. 78, inciso XVI, do Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962, correndo as respectivas despesas, no corrente exercício, por conta dos recursos do anexo 4.22 — M.V.O.P. — Inciso 07 — DNOS — Verba 4.0.00 — Investimentos — Consignação 4.1.00 — Obras — Subconsignação 4.1.03 — Alínea 14 — Minas Gerais — Item 1) Obras de Saneamento etc. (Lei nº 3.994 de 9-12-61), ficando empenhada para este fim, inicialmente, a quantia de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), conforme empenho de despesa nº MG-202-62 de 27 de novembro de 1962, extraído no Distrito de Minas Gerais, por conta da parcela deste crédito distribuída à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado de Minas Gerais, podendo o referido empenho ser reforçado de acordo com as necessidades, e nos exercícios subsequentes por conta dos créditos próprios à disposição do Departamento.

10. **Sêlo.** — O presente têrmo de ajuste está isento de pagamento do sêlo proporcional de acordo com a Circular nº 23 de 6-8-48 (*Diário Oficial* de 12-8-48) do Sr. Ministro da Fazenda e Resolução do Tribunal de Contas, em Sessão de 10-9-48.

11. **Prazo.** — O prazo do presente ajuste é de 210 (duzentos e dez) dias corridos a contar da data do registro respectivo no Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma se aquele Instituto denegar o registro.

Em seguida foram examinados os documentos do Empreiteiro, necessários à lavratura do presente ajuste verificando-se estarem os mesmos em ordem e em dia com os prazos de apresentação.

Tendo sido lavrado êste têrmo de ajuste por ordem do Sr. Diretor Geral, declararam os Srs. *Sebastião de Sampaio Torres* e *Bianor de Almeida Lamare*, respectivamente Diretor e Vice-Presidente, da firma Companhia Construtora Pedrneiras S. A., que o aceitavam integralmente, nas condições em que está redigido, pelo que, depois de lido, e achado conforme o assinam o Sr. Diretor da Divisão de Administração, os interessados e duas testemunhas. E, para constar, eu, Humberto Lopes Potyguara da Silva, Escrevente Dactilôgrafo, nível 7. do Departamento Nacional de Obras de Saneamento o subscrevi.

Rio de Janeiro 28 de novembro de 1962. — *Dilson Melgaço Filgueiras* — *Sebastião de Sampaio Torres* — *Bianor de Almeida Lamare* Testemunhas: *Wagner Alves dos Santos*. — *Manoel Lopes da Silva*. (Nº 34.302 — 29-11-62 — Cr\$ 7.038,00)

TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

REGIMENTO INTERNO

DIVULGAÇÃO Nº 575

3.ª edição

Preço: Cr\$ 30,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recbôlso Postal

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 114-62

Obra: Construção Civil destinada à conclusão do Edifício Sede do 7º Distrito Rodoviário Fecetal.

Localização: Parada de Lucas — KM 0 (zero) da Rodovia Presidente Dutra.

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem deste Edital denominado D.N.E.R., torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 14,30 horas do dia 17 do mês de dezembro de 1962, na sede do D.N.E.R., na Avenida Presidente Vargas, nº 522 — 21º andar, no Estado da Guanabara, sob a presidência do Engenheiro Lauro Diniz Gonçalves, Concorrência Pública para execução de trabalhos rodoviários adiante descritos, mediante as condições seguintes:

I — Propostas e Documentação

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma, individual ou social, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.

2. A proposta e a documentação exigidas serão entregues ao Presidente da concorrência acima referido no local fixado para a mesma, em envelope separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira, além da Razão Social, os dizeres: "Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — Concorrência Pública — Edital nº 114-62" o primeiro com o sub-título "Proposta" e o segundo com o sub-título "Documentação".

3. Conterá a proposta, em duas vias:

a) Nome da proponente, residência ou sede, suas características e identificação (individual ou social);

b) declaração expressa de aceitação das condições deste Edital e de que, se vencedora da Concorrência, executará a obra conforme projeto a ser fornecido pelo DNER pelo preço global proposto e de acordo com as normas e especificações técnicas vigentes no DNER;

c) preço global para a execução da obra, neste compreendidos todos os serviços, materiais e encargos necessários à sua completa realização e a sua entrega rematada e perfeita em todo os pormenores;

d) orçamento, com o qual foi obtido o preço global, tendo por base as quantidades de serviços e obras constantes do quadro e quantidades fornecido pelo DNER (Anexo I), e os respectivos preços unitários;

Esses preços unitários, que serão apresentados em algarismos e por extensos, devem ser calculados levando em conta todos os serviços, materiais e encargos, que, mesmo não especificados, sejam necessários à completa e perfeita execução da obra e, se aceitos pelo DNER, serão válidos para quaisquer acréscimos ou reduções que venham a ser autorizados;

e) prazo para a execução total da obra, contado em dias consecutivos;

f) diagrama de avanço dos serviços e obras, o mais pormenorizadamente possível, com indicação do início e do fim de cada etapa da obra;

g) a juízo do Presidente da Concorrência, poderá ser exigido o reconhecimento por tabelião do Estado da Guanabara da firma e signatário ou responsável pela proposta.

4. A proposta será apresentada em papel tipo almanco ou cartã, datilografada, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

5. Conterá a Documentação:

EDITAIS E AVISOS

a) Carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta;

b) carteira profissional devidamente registrada no CREA do engenheiro responsável pela firma na execução da obra, bem como certidão de registro da firma e prova de quitação de ambos com o CREA;

c) provas de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (certidões);

d) provas de cumprimento da legislação civil, comercial e trabalhista vigentes (contrato social, lei dos dois terços, imposto sindical relativamente aos empregadores, empregados e responsáveis técnicos certidões negativas de protestos, etc.);

e) certificados de capacidade técnica;

f) requerimento solicitando autorização para depósito da caução;

g) provas de que os responsáveis pela firma, votaram nas últimas eleições (artigo 38, parágrafo 1º, alínea c da lei nº 2.550 de 25-7-55);

§ 1º A documentação poderá ser apresentada por fotocópia devidamente autenticada.

§ 2º Cada documento deverá estar selado na forma da lei.

§ 3º Para as firmas regularmente registradas no DNER a apresentação dos documentos, constantes das alíneas b, c, d e g fica substituída pelo cartão de registro.

§ 4º O requerimento de que trata a alínea "f" deverá acompanhar em separado o envelope contendo a documentação.

§ 5º A prova de quitação com o imposto sindical dos empregadores será a do Sindicato Nacional de Indústria da Construção de Estradas, Pontes, Portos, Aeroportos, Barragens e Pavimentação. Caso a firma não apresente deverá provar que a sua atividade preponderante é de outra natureza apresentando, portanto, o documento de quitação do sindicato respectivo.

II — Caução

6. A participação na concorrência depende de depósito de caução, na Tesouraria do D.N.E.R., no valor de Cr\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil cruzeiros), em moeda corrente do país, títulos da dívida pública federal ou em títulos de emissão do DNER, representados pelos respectivos valores nominais.

§ 1º O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente, após deferimento pelo Presidente da C.C.S.O., do requerimento de que trata a alínea f do artigo 5º deste Edital.

§ 2º A comprovação do recolhimento da caução deverá ser entregue à Comissão até à hora marcada para abertura das propostas.

§ 3º Fica sujeita às sanções legais, independentemente da declaração de idoneidade, a firma que, tendo requerido, não tenha satisfeito o depósito da caução no prazo que lhe foi deferido.

§ 4º Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos participantes, de acordo com o critério julgador deste Edital as cauções serão devolvidas mediante requerimento dos interessados, os quais só poderão obter devolução de suas respectivas cauções, depois de homologada a concorrência pelo Conselho Executivo.

§ 5º A caução correspondente à firma declarada vencedora ficará em poder do D.N.E.R., para assinatura, garantia e fins do contrato.

7 — O vencedor da concorrência, para efeito de assinatura do Con-

trato de Empreitada, reforçará a caução inicial com outra de valor tal que complete 1% do valor dos serviços contratados, em moeda corrente do país ou títulos, da dívida pública federal ou de emissão do DNER, representados pelos respectivos valores nominais. Não se admitirá, na hipótese em que o atributo financeiro deferido ao contrato venha a ser inferior ao custo previsto no Edital, redução sobre o valor da caução inicial.

§ 1º A caução inicial será reforçada, durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar, sempre, 5% dos serviços executados; enquanto a caução inicial corresponder a 5% dos serviços executados, não serão efetuados os reforços.

§ 2º A caução inicial e os respectivos reforços serão levantados depois de concluídos os serviços e recebida a obra pelo D.N.E.R. Em caso de rescisão do contrato e interrupção dos serviços, não serão devolvidos a caução inicial e os seus reforços, a menos que a rescisão e paralisação dos serviços decorra de acordo com o D.N.E.R. ou de falta da firma.

III — Local e Natureza dos Serviços

8. Os Serviços objeto do presente Edital consistem na conclusão do Edifício Sede do 7º DRF localizado no quilômetro 0 (zero) da rodovia BR-2 Rio-São Paulo.

9. As obras serão executadas de acordo com o projeto arquitetônico firmado nos desenhos SAP-152-62, SAP-153-62, SAP-154-62, SAP-155-62 e SAP-156-62 e Especificações anexas (anexo II), elaborados pelo D.N.E.R., bem como de acordo com os projetos a serem elaborados pelo concorrente vencedor (instalações hidráulica, elétrica e telefônica) e apresentados ao DNER para aprovação prévia.

IV — Condições Técnicas

10. Encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Estudos e Projeto (Serviço de Arquitetura), para consulta, o projeto completo da obra.

11. Os serviços postos em concorrência pelo presente Edital deverão ser executados de acordo com as normas técnicas e especificações vigentes do DNER, as condições deste Edital e a proposta apresentada.

12. Se forem verificados durante a construção acréscimos ou reduções nas quantidades de serviços ou obras em relação aos quantitativos indicados no presente Edital, serão os mesmos considerados no cálculo do preço global. Para determinação do valor dos acréscimos ou reduções verificadas, serão admitidos os preços unitários de serviços análogos constantes do orçamento da empreiteira ou no caso de serviço ou obras não previstas no contrato, aprovados pelo Conselho Executivo.

13. A contratante deverá executar, junto à obra, em local a ser designado pela fiscalização do DNER, uma referência de nível de tipo permanente, a qual deverão ser referidos todos os nivelamentos que se fizerem necessários.

14. A contratante deverá remeter, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à fiscalização do DNER, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços de concreto e argamassas, nas quantidades prescritas pelas Normas Brasileiras da A.B.N.T., declarando, ainda, sua procedência. Os traços dos concretos deverão ser aprovados pela fiscalização. A contratante só poderá recorrer a materiais de fontes diferentes das já aprovadas mediante autorização escrita da fiscalização.

V — Prazos

15. O prazo para assinatura do contrato ser á de 15 (quinze) dias após a notificação a ser feita, sob pena de perda da caução.

16. O prazo para início dos trabalhos será de 10 (dez) dias contados da data da expedição da 1ª ordem de serviço, a qual deverá ser expedida dentro de 10 (dez) dias após assinatura do contrato.

17. O prazo para a execução total dos serviços será de 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos contados a partir do dia de início, inclusive este considerado como tal o último dia do prazo estabelecido para esse fim.

18. A prorrogação dos prazos ficará a exclusivo critério do Diretor-Geral do DNER e somente será possível nos seguintes casos:

a) falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos quando o fornecimento deles couber ao D. N. E. R.;

b) período excepcional de chuvas;

c) atraso nas desapropriações atingidas pelos trabalhos;

d) ordem escrita do DNER para paralisar ou restringir a execução dos trabalhos, no interesse da administração;

e) excesso em relação às quantidades de serviço admitidos no projeto;

f) modificação de projeto

VI — Pagamentos

19. Os pagamentos serão efetuados de acordo com os saldos acusados em medições periódicas acumulativas, procedidas durante a execução da obra, segundo os preços unitários (ou globais, quando for o caso) propostos pelo concorrente vencedor correspondentes (as medições) à conclusão das fases de serviço a seguir relacionadas:

a) Primeira Medição — Compreenderá os serviços executados até a conclusão integral da alvenaria;

b) Segunda Medição — Compreenderá os serviços executados até a conclusão dos revestimentos internos e tubulações das instalações diversas;

c) Terceira Medição — Compreenderá os serviços executados até a conclusão das pavimentações;

d) Quarta Medição — Compreenderá os serviços executados até a conclusão dos revestimentos externos;

e) Quinta Medição — Compreenderá os serviços executados até a conclusão do assentamento das esquadrias;

f) Sexta Medição — Compreenderá os serviços executados até a conclusão das instalações elétricas, hidráulicas e telefônicas (redes);

g) Sétima Medição — Compreenderá os serviços executados até a total conclusão da obra e após limpeza geral, serviços de calafate e remoção de entulho, de modo a permitir, perfeitas condições de funcionamento e uso.

h) Oitava Medição — Compreenderá os serviços executados até a conclusão da pintura;

VII — Valor e Dotação

20. O valor aproximado atribuído aos serviços objeto deste Edital é de Cr\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de cruzeiros), correndo as despesas à conta da verba 1.01.3.04.01-FRN-62, até o valor de Cr\$ 7.000.000,00 ficando o restante condicionado à destinação de recursos.

21. Demonstrada tempestivamente a insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços a que se refere o presente Edital, ficará assegurado ao concorrente vencedor, se

lhe convier, e, a critério do DNER, mediante aditamento ao Contrato de Empreitada original o prosseguimento dos serviços até a conclusão, condicionada à disponibilidade de recursos orçamentários. No Aditamento serão mantidas as condições do contrato original.

VIII — Reajustamento

22. Os preços propostos em conformidade a alínea "c" do item 3 do presente Edital serão revistos na forma e para os fins estabelecidos no Decreto nº 309, de 6 de dezembro de 1961.

23. A revisão dos preços propostos será efetuada mediante a aplicação da fórmula paramétrica constante do art. 7º do Decreto nº 309-81, sob a igualdade das relações entre os valores atualizados e iniciais dos parâmetros representativos da mesma, constantes. Citadas relações serão, para o fim, consideradas iguais à verificada entre o índice econômico de preços da evolução dos negócios calculado e divulgado pelo Instituto Brailleiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao último mês do semestre anterior àquele em que será aplicado e o índice correlativo correspondente ao mês em que tiver lugar a instauração da Concorrência convocada sob o presente Edital.

§ 1º A exceção do índice econômico de preços iniciais, poderão ser utilizados em caráter definitivo, para os cálculos de revisão, os índices divulgados em caráter provisório, desde que inexistente, à época, a divulgação do referido índice em caráter definitivo.

§ 2º Os trabalhos executados as parcelas realizadas em um determinado período semestral para o efeito de que trata este item, serão configurados mediante interpelação linear entre os valores cumulativos das medições efetuadas (das parcelas realizadas) imediatamente antes e após os limites do período considerado; e

§ 3º Os cálculos de revisão e o valor correspondente serão objeto de expressa demonstração no documental representativo de cada Medição, devendo referido valor ser configurado em conta independente apresentada

em paralelo à conta correspondente à aplicação dos preços iniciais (parcela realizada).

IX — Contrato, Multas e Rescisão

24. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante Contrato de Empreitada assinado no DNER, observando as condições estipuladas neste Edital e as que constam da respectiva minuta, à disposição dos interessados na Procuradoria Judicial do DNER.

Parágrafo único. O selo proporcional devido ao Contrato, será pago pelo Contratante de acordo com o § 3º, do art. 2º, combinado com o art. 40 e seus parágrafos, do Decreto nº 32.392, de 9 de março de 1953.

25. O contrato estabelecerá multas, aplicáveis a critério do Diretor-Geral do DNER, nos seguintes casos:

I — Por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

II — Quando os serviços não tiverem o andamento previsto sendo feita trimestralmente a verificação, com exceção do 1º trimestre; quando não forem executados perfeitamente, de acordo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes no DNER; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a administração for inexactamente informada pelo Contratante; quando o Contrato for transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do DNER — variáveis de 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) a Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), conforme a gravidade da falta.

26. O contrato estabelecerá a respectiva rescisão, independentemente de interpelação judicial, sem que o Contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando o Contratante:

- a) não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas;
- b) não recolher multa imposta, dentro do prazo determinado;
- c) incorrer em multas por mais de duas das condições fixadas para aplicação;

d) falir ou falecer (esta última, aplicável à firma individual);

e) transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do DNER.

27. Estabelecerá, também, o Contrato, a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendida a conveniência dos serviços.

Parágrafo único. A rescisão por mútuo acordo dará ao Contratante direito a receber do DNER:

- a) o valor dos serviços executados, calculados em Medição Rescisória;
- b) o valor das instalações efetuadas para cumprimento do Contrato, descontadas as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços executados.

Processo e Julgamento da Concorrência

28. A Comissão de Concorrências de Serviços e Obras competirá:

- a) examinar os documentos apresentados pelas firmas concorrentes;
- b) verificar se as propostas atendem as condições estabelecidas neste Edital;
- c) verificar a selagem das propostas e a documentação;
- d) rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências deste Edital, no todo ou em parte;
- e) rubricar as propostas aceitas e oferecê-las a rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

f) lavrar ata circunstanciada da concorrência, e-la, assina-la e colher as assinaturas dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

g) organizar o mapa geral da concorrência e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa.

29. Para o julgamento de concorrência, atendida a natureza deste Edital, considerará vencedora a firma que apresentar o menor preço global para construção da obra em conformidade com a alínea "d" do art. 3º do presente Edital.

No caso de empate proceder-se-á a nova concorrência entre os concor-

rentes vencedores empatados, a fim de verificar qual o que faz melhor proposta a partir da base de preços estabelecida quando da primeira concorrência cujo valor global passa a representar o teto para a concorrência — desempate.

XI — Disposições Gerais

30. Ao Conselho Executivo do DNER se reserva o direito de anular a concorrência, por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes seja feita indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação os concorrentes terão direito a levantar a ciação e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante prévio requerimento.

31. Os desenhos, referidos neste Edital, relativos a nomenclatura da obra, serão fornecidos aos interessados na Divisão de Estudos e Projetos (Serviço de Arquitetura), cu na Sede-Estabilimento de Fiscalização do Centro Rodoviário em Parada de Lucas.

32. Os serviços serão considerados concluídos, após a conclusão total de toda a obra, de forma a permitir a plena utilização em perfeitas condições de funcionamento e em esmeradas condições de limpeza.

33. A ciação inicial e os reforços serão levantados após 60 (sessenta) dias da data de assinatura do termo de recebimento definitivo da obra pelo DNER.

34. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos durante o expediente de repartição, na Divisão de Construção ou na Procuradoria Judicial do DNER, para os esclarecimentos necessários.

35. A Juízo da Comissão poderá ser permitida a regularização de falhas referentes a documentação até a hora da abertura dos envelopes contendo as propostas. — Processo nº 57.274, de 1962.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1962. — Lauri Dina Gonçalves, Presidente da CCSO.

ANEXO I

ORÇAMENTO PARA A CONSTRUÇÃO DA SEDE DO 7º DRF (ADAPTAÇÃO DE ESTRUTURA EXISTENTE)

SERVIÇO		Quantidade	Unidade	Preço unitário (Cr\$)	Custo (Cr\$)	
REF	Discriminação				Parcial	Acumulado
1.1	Movimento de terra	—	—			
2.1	Fundações	—	—			
2.1.1	Estrutura	—	—			
3.1	Paredes de 0,25	1.267	m2			
3.1.1	Paredes de 0,15	2.540	m2			
3.1.2	Paredes de 0,10	159	m2			
3.2	Cerâmica vasada	114	m2			
4.1	Camada impermeabilizadora	301	m2			
4.2	Tacos de peroba	1.948	m2			
4.2.1	Rodapés de canela	421	m			
4.3	Marmorite	960	m2			
4.4	Cerâmica hexagonal CCB	323	m2			
4.5	Cerâmica São Caetano, vermelha	209	m2			
4.5.1	Cerâmica São Caetano, peroba	210	m2			
4.6	Placas pré-moldadas de concreto	672	m2			
4.7	Cimentado	396	m2			
5.1	Revestimento para acabamento a Paradox ou similar	8.145	m2			
5.2	Revestimento para pintura a óleo	680	m2			
5.3	Azulejo branco	1.418	m2			
5.4	Revestimento em pedra	79	m2			
5.5	Azulejos pintados	57	m2			
5.6	Pastilha	629	m2			
5.7	Revestimento tipo "Itacreto"	3.150	m2			
5.8	Eucatex acústico	40	m2			

SERVIÇO		Quantidade	Unidade	Preço unitário (Cr\$)	Custo (Cr\$)	
REF	Discriminação				Parcial	Acumulado
6.1.	Peitoris de mármore	69	m2			
7.1.	Soleiras de mármore	22	m2			
8.1.	Brise	—	—			
9.1.	Portas de 0,90x2,10	52	u			
9.1.1.	Portas de 0,70x2,10	26	u			
9.2.	Portas de 0,60x1,60	48	u			
9.3.	Portas de 1,50x2,10	4	u			
9.4.	Portas de 5,85x2,50	12	u			
9.5.	Portas de 3,45x2,50	4	u			
9.6.	Portas da Caixa Forte	1	u			
9.7.	Portas de 4,50x3,50	1	u			
9.8.	Portas de 9,40x2,30	1	u			
9.9.	Portas de 1,50x2,10	1	u			
9.10	Portas de 1,50x2,10	1	u			
9.10.1.	Portas de 1,80x2,30	1	u			
9.11.	Painel de 7,00x3,50	1	u			
9.12.	Janelas de 2,25x0,50	8	u			
9.13.	Janelas de 1,05x1,50	93	u			
9.14.	Janelas de 1,05x1,00	12	u			
9.15.	Janelas de 55,93x1,40	1	u			
9.16.	Janelas de 28,50x1,40	1	u			
9.17.	Janelas de 3,00x0,80	3	u			
9.17.1.	Janelas de 4,10x0,80	8	u			
9.17.2.	Janelas de 3,80x0,80	2	u			
9.17.3.	Janelas de 6,00x0,80	2	u			
9.17.4.	Janelas de 7,00x0,80	2	u			
9.17.5.	Janelas de 1,20x0,80	1	u			
9.17.6.	Janelas de 6,30x1,00	1	u			
9.17.7.	Janelas de 4,55x1,00	4	u			
9.18.	Janelas de 5,75x1,40	1	u			
9.18.1.	Janelas de 4,60x1,40	1	u			
9.18.2.	Janelas de 6,90x1,40	1	u			
9.18.3.	Janelas de 5,95x1,40	1	u			
9.18.4.	Janelas de 4,65x1,40	2	u			
9.18.5.	Janelas de 3,00x1,40	1	u			
9.18.6.	Janelas de 6,70x1,40	1	u			
9.18.7.	Janelas de 5,80x1,40	1	u			
9.18.8.	Janelas de 3,45x1,40	1	u			
9.18.9.	Janelas de 3,40x1,40	1	u			
9.19.	Janelas de 3,00x0,40	2	u			
9.19.1.	Janelas de 2,14x0,40	1	u			
9.19.2.	Janelas de 2,40x0,40	1	u			
9.20.	Painel em veneziana 4,55x1,00	6	u			
9.20.1.	Painel em veneziana 6,80x1,00	1	u			
10.1.	Vidro com 3mm de espessura	458	m2			
10.1.1.	Vidro com 4mm de espessura	258	m2			
10.1.2.	Vidro canelado	15	m2			
11.1.	Pintura a Paredex ou similar	8.145	m2			
11.2.	Pintura a óleo	323	m2			
11.2.1.	Pintura a óleo em esquadrias e rodapés	1.325	m2			
12.1.	Corrimão de escada	—	—			
13.1.	Teihas de alumínio	2.734	m2			
13.2.	Madeiramento	2.734	m2			
14.1.	Impermeabilização à base de Sika	286	m2			
14.2.	Impermeabilização dos marquizes	198	m2			
15.1.	Rebordo de gesso	230	m2			
16.1.	Vaso sanitário, tipo "Celite"	31	u			
16.2.	Tampas plásticas	31	u			
16.3.	Lavatórios de 22"x16"	31	u			
16.4.	Caixas de descarga	31	u			
16.5.	Torneiras cromadas	31	u			
16.6.	Mictórios	8	u			
16.7.	Chuveiro, tipo "Pêra"	19	u			
16.8.	"Bidet" branco, tipo "Celite"	1	u			
17.1.	Fogão, tipo Cosmopolita, com 6 bocas e coifa	1	u			
17.1.1.	Fogão, tipo Cosmopolita, com 3 bocas e coifa	1	u			
17.2.	Bancada da cozinha	1	u			
17.2.1.	Bancada da copa	1	u			
17.2.2.	Bancada da copa do 2º pavimento	1	u			
17.2.3.	Bancada da cozinha do apartamento	1	u			
17.3.	Frigorífico	1	u			
17.4.	Balcões em fórmica	2	u			
18.1.	Instalação hidráulica	—	—			
19.1.	Instalação elétrica e rede telefônica	—	—			
20.1.	Jardins	—	—			
21.1.	Calafate	—	—			

ANEXO II

Especificação para a Construção da sede do Sétimo D.R.F. — (adaptação de estrutura existente)

I — Disposições gerais

Será construída de acordo com projeto fornecido pela D.E.P. (Serviço de Arquitetura e Paisagismo), obedecendo às disposições legais em vigor e às determinações das presentes especificações e normas de execução.

II — Natureza dos materiais

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de primeira qualidade e satisfazer rigorosamente ao disposto no "Caderno de Encargos do D.N.E.R. para Construção Civil".

Se as circunstâncias tornarem aconselhável a substituição de algum dos materiais especificados por outro equivalente, ou colocação de algum novo, esta substituição ou colocação só poderá efetuar-se mediante autorização por escrito do arquiteto Fiscal para cada caso particular, o qual consultará previamente a D. E. P. a respeito.

III — Normas de execução

A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente ao disposto no "Caderno de Encargos do DNER. para Construção Civil"

IV — Especificações

1. Movimento da terra.

1.1. A firma empreiteira fará a regularização do terreno, numa faixa de 20,00 m em torno da edificação, assim como o aterro necessário ao nivelamento do piso no pavimento térreo.

2. Fundações e estrutura.

2.1. As fundações já se encontram prontas devendo ser executadas algumas cintas. Caberá ao concorrente verificar a localização das cintas a executar, de acordo com as plantas fornecidas.

2.2. A estrutura já se encontra pronta faltando ainda a execução das placas pré-moldadas para o nivelamento do piso do 2º pavimento e a construção da caixa d'água.

Será executada uma caixa forte em concreto armado; as paredes terão 0,20 m de espessura com armação dupla de ferro de 1/2". As vigas V.25b, V.32b, V.39b, V.48b, V.54b, deverão ser demolidas e reconstruídas invertidas. Deverá também ser restaurada a marquize da fachada posterior, onde deverá ser gasto aproximadamente 1 m3 de concreto.

3. Alvenaria.

3.1. As paredes serão executadas com as espessuras indicadas no projeto, com tijolos comuns e argamassa de cimento e saibro traço 1:6.

3.2. Nas fachadas do bloco central serão executadas paredes em cerâmica vasada.

4. Pavimentação.

4.1. Camada impermeabilizadora — será executada em toda a extensão da obra.

4.2. Madeira — todas as salas de trabalho, Biblioteca, Auditório sala e quarto do apartamento do zelador, sala dos motoristas, serão pavimentados com tacos de peroba de primeira qualidade, (7 x 21), a disposição dos mesmos será tipo "Escritório". Como arremate será colocado rodapé de canelã com 7 cm de altura.

4.3. Marmorite — todos os halls, circulações, escada e a cantina serão pavimentados com marmorite de ci-

mento branco sendo os painéis de 0,80 x 0,80 com as juntas em latão.

4.4. Cerâmica hexagonal "C.C.B." — todos os sanitários, a copa e as cozinhas serão pavimentadas com cerâmicas hexagonal "C.C.B." branca.

4.5. Cerâmica São Caetano — o Laboratório, o depósito e a circulação de acesso ao depósito serão pavimentados com cerâmica São Caetano, vermelha nº 44. As varandas serão pavimentadas com cerâmica São Caetano pérola (7 x 14).

4.6. Placas pré-moldadas de concreto — o piso da área coberta sob pilotis, será em placas pré-moldadas de concreto com juntas tomadas em asfalto.

4.7. Cimentado — o piso da garagem e a escada da Tesouraria que funcionará como depósito, serão cimentada e alisados a colher.

5. Revestimento.

5.1. Revestimento para acabamento a "Paredex" ou similar — revestimento interno será feito com embôco nº 3 e rebôco nº 6 para acabamento a "Paredex" ou similar, com exceção dos grupos sanitários, laboratório, cantinas, cozinha e banheiro.

5.2. Revestimento para acabamento a óleo — nos grupos sanitários, laboratório, cantinas, cozinhas, copa e banheiro o revestimento será feito com embôco nº 3 e rebôco nº 7 para acabamento a nata de cal e cimento branco com desempenadeira de aço.

5.3. Azulejo branco — as paredes dos grupos sanitários, laboratório, cantinas, cozinhas, copa e banheiro, serão revestidas com azulejos brancos até o teto, as juntas serão tomadas em cimento branco. Serão colocadas todas as peças de acabamento necessárias.

5.4. Revestimento em pedra — será executado revestimento em pedra ferugínea rústica com juntas rebaixadas e pintadas em branco, segundo indicação no projeto.

5.5. Azulejo tipo colonial — na fachada principal será executado revestimento em azulejo tipo colonial de fundo branco.

O desenho do azulejo deverá ser escolhido pelo S.A.P.

5.6. Mosaico — o quadro da fachada principal, da fachada posterior, a vigia de parapeito da varanda (face da fachada interna, externa e inferior) a pérgola, a espessura das marquizes e os pilotis serão revestidos em mosaico 3/4" fosco sendo as juntas tomadas com cimento branco.

5.7. Revestimento tipo Itacreto — as demais paredes externamente serão revestidas com rebôco pronto tipo Itacreto, sendo a cor determinada pelo S.A.P. O acabamento do mesmo será do tipo penteado a serra.

5.8. Eucatex acústico — a sala destinada ao Serviço de Rádio, terá suas superfícies interna revestidas com Eucatex acústico tipo A com 19 mm de espessura de 30 x 30 c.

6. Pitoris.

6.1. Serão colocados pitoris de mármore branco inclusive no parapeito da varanda, dotados de pingadeiras.

7. Soleiras

7.1. Sempre que houver mudança de piso de madeira para piso de cerâmica as soleiras serão em mármore nacional branco. As soleiras externas serão dotadas de rebaixo.

8. Brise

8.1. O brise da fachada posterior será executado em placas de concreto pré-moldadas de acordo com indicação no projeto.

9. Esquadrias

Deverão ser em madeira de lei. Serão colocadas todas as ferragens e acessórios necessários ao seu perfeito

funcionamento. Serão usadas fechaduras "La Fonte" ou similar. As vistas serão fornecidas pelo S.A.P.

9.1. Porta em madeira compensada de cedro com 3,5 cm de espessura com faces preparadas para pintura a óleo de 0,90 x 2,10 e 0,70 x 2,10.

9.2. Porta dos boxes nos sanitários em madeira compensada de cedro com faces preparadas para pintura a óleo de 0,60 x 1,60.

9.3. Porta de vai-e-vem em madeira e vidro canelado com duas folhas de 1,50 x 2,10.

9.4. Porta de correr em madeira e vidro com seis folhas e bandeira fixa de 5,85 x 2,50.

9.5. Porta de correr em madeira e vidro com quatro folhas e bandeira fixa de 3,45 x 2,50.

9.6. Porta de caixa forte — deverá ser Fichet de 1,00 x 2,00.

9.7. Porta de correr em madeira e vidro com quatro folhas, duas fixas e duas móveis com bandeira fixa de 4,50 x 3,50.

9.8. Porta de correr em madeira e vidro em oito folhas sendo quatro fixas e quatro móveis de 9,40 x 2,30

9.9. Porta em madeira e vidro canelado em duas folhas de abrir de 1,50 x 2,10.

9.10. Porta de madeira maciça em duas folhas de abrir com fecho especial de segurança de 1,50 x 2,10 e 1,00 x 2,30.

9.11. Paineis fixos de madeira em veneziana de 7,00 x 3,50.

9.12. Janela projetante em madeira e vidro em três folhas de 2,25 x 0,50

9.13. Janela basculante em madeira e vidro em três folhas de 1,05 x 1,50.

9.14. Janela basculante em madeira e vidro em duas folhas de 1,05 X 1,00.

9.15. Janela basculante em madeira e vidro com duas folhas na altura e 54 no comprimento de 55,93 x 1,40.

9.16. Janela basculante em madeira e vidro com 2 folhas na altura e 26 no comprimento de 28,50 X 1,40.

9.17. Janela basculante em madeira e vidro com 3,00 X 0,80, 4,10 X 0,80, 3,80 X 0,80, 6,00 X 0,80, 7,00 X 0,80, 1,20 X 1,80, 6,30 X 1,00, 4,55 X 1,00.

9.18. Janela basculante em 2 folhas na altura de 5,75 X 1,40, 4,60 X 1,40, 6,90 X 1,40, 5,95 X 1,40, 4,65 X 1,40, 3,00 X 1,40, 6,70 X 1,40, 5,80 X 1,40, 3,45 X 1,40 e 3,40 X 1,40.

9.19. Janela basculante em madeira e vidro de 3,00 X 0,40, 2,14 X 0,40, 2,14 X 0,40 e 2,40 X 0,40.

9.20. Painel fixo de madeira em veneziana de 4,55 X 1,00 e 6,80 X 1,00.

10 — Vidros

10.1 — Os vidros serão lisos, os da janela com 3 mm de espessura e os das portas com 4 mm. As portas do auditório e da tesouraria terão vidro canelado.

11 — Pintura

11.1 — Pintura a Paredex ou similar — serão pintadas a paredex ou similar todas as dependências, exceto os grupos sanitários, cozinhas, copa, cantinas e banheiro.

11.2 — Pintura a óleo — os grupos sanitários, cozinhas, copa, cantinas e banheiro, serão pintados a óleo bem como as esquadrias e rodapés. O painel em veneziana da fachada principal será envernizado.

12 — Corrimão da escada

12.1 — Será executado em serralheria segundo detalhe fornecido pelo SAP.

13 — Cobertura

13.1 — A cobertura será em alumínio. As telhas deverão ser do tipo reforçado.

13.2 — O madeiramento será em peroba do campo.

14 — Impermeabilização

14.1 — A caixa d'água e as calhas deverão ser impermeabilizadas com

argamassa de cimento e areia de acabamento liso sendo adicionada Sikka nº 1 na proporção recomendada pelo fabricante.

14.2 — As marquizes serão impermeabilizadas em camadas postas de feltro e alumínio devendo os serviços oferecerem garantia de 5 anos. Sobre a impermeabilização será executada uma pavimentação com argamassa de cimento e areia traço 1:3 dotada de ralamentos necessários, sendo o acabamento em cimentado alizado a colher.

15 — Rebaixo em gesso

15.1 — Os tetos do auditório, biblioteca e circulação de acesso nos mesmos serão rebaxadas em gesso. Este rebaixo deverá ficar nivelado pelo rebaixo em concreto existente.

16 — Aparelhos sanitários

16.1 — Os vasos sanitários serão auto-ventilados, brancos, tipo "Celite".

16.2 — Serão usados tampos plásticos.

16.3 — Os levatórios serão de 22" X 16", tipo "Celite".

16.4 — Serão usadas caixas de descarga tipo "Montana" de válvula e sifão cromado.

16.5 — As torneiras serão de acabamento cromado tipo Cosmopolita.

16.6 — Serão usados chuveiros tipo "Pera", fumados, cromados com braço e registro.

16.7 — Bidet branco tipo "Celite" com 2 registros.

17 — Instalação das cozinhas e copas

17.1 — Na cozinha da cantina será instalado um fogão tipo "Cosmopolita" de 6 bocas, o da cozinha do apartamento do zelador terá 3 bocas. Todos os fogões utilizarão gás enfiado. No sistema de exaustão serão utilizadas coifas esmaltadas.

17.2 — Nas cozinhas e copas serão executadas bancadas em alvenaria com revestimento interno e externo em azulejos e tampo de mármore. Na bancada da cozinha serão colocadas pias de aço inoxidável nº 2 e nas outras bancadas serão colocadas pias esmaltadas nº 2. Serão colocadas válvulas e sifões cromados.

17.3 — Será executado um frigorífico de acordo com indicação no projeto com 2,00 X 0,0 X 2,00 metros internas úteis o isolamento de frio será feito com cortica de 3" em toda a volta e as juntas serão tomadas com plix, após esta camada será forrado com compensado a prova d'água revestida com chapa galvanizada. Nas portas a cortica terá 2 1/2" de espessura. O frigorífico será dotado de compressor e motor com 1 HP.

17.4 — Nas cantinas serão executados balcões em madeira de lei com revestimento em fórmica segundo desenho que será fornecido pelo SAP.

18 — Instalação hidráulica, esgoto e águas pluviais

18.1 — Será executada de acordo com projeto apresentado pela firma empreiteira e aprovado pelo D.N.E.R. Deverá ser previsto um sistema de fossas para o tratamento normal (biológico) do esgoto primário, com poços de decantação de lodo para facilitar as limpezas periódicas. O efluente dessas fossas deverá ser lançado no Canal dos Cachorros a aproximadamente 150 m do prédio. A ligação da água deverá ser coletada na adutora que passa a uma distância de aproximadamente 160 m do prédio. No sistema de esgotos inclusive águas pluviais serão utilizados tubos de ferro fundido "Barbará". Serão executadas as caixas de areia e de inspeção necessárias ao perfeito funcionamento da rede. Os raios sifonados serão do tipo "Brvant" e as grelhas utilizadas serão cro-

madias. Na instalação hidráulica serão empregados tubos galvanizados sem costura e com conexões "Tupy". A firma empreiteira deverá colocar os medidores indicados no projeto.

19 — Instalação elétrica e rede telefônica

19.1 — Será executada de acordo com projeto apresentado pela firma empreiteira e aprovado pelo DNER. Todos os aparelhos de iluminação serão embutidos nas lajes. Levarão caixão de alumínio polido e vidro plano despojado com 3 mm, exceto na garagem, depósito, apartamento do vizia e sala dos motoristas onde serão usados aparelhos comuns. As lâmpadas serão fornecidas pela firma empreiteira. Deverá constar do projeto o fornecimento e instalações de campainhas em todas as salas.

A força necessária para a obra deverá ser fornecida as expensas do próprio empreiteiro, através dos transformadores existentes no Centro Rodoviário, permanecendo esta instalação após a conclusão dos serviços.

Além da entrada área de luz, deverão ser executados todos os manilhamentos e caixas necessárias para permitir no futuro, a entrada subterrânea até o quadro geral de distribuição de luz.

Deverá ser executada rede telefônica para todos os compartimentos inclusive fornecimento da mesa PABX e previsão para entrada subterrânea da rede no prédio. A operação do projeto na CTB ficará a cargo da firma empreiteira.

20 — Jardins

20.1 — A firma empreiteira deverá fornecer as plantas para a execução dos jardins indicados no projeto.

21 — Calafate

21.1 — O prédio deverá ser entregue em perfeitas condições de limpeza. Os pisos de taco deverão ser entregues limpos, raspados e encerados com duas mãos de cera. Os demais pisos deverão ser lavados. Todos os aparelhos e ferragens deverão ser entregues limpos e em perfeito estado de funcionamento.

Nota: — Ao empreiteiro caberá fazer todos os pequenos detalhes e arremates por acaso não especificados e necessários ao perfeito acabamento da obra não cabendo à firma empreiteira qualquer acréscimo do valor global proposto.

Eng^o Lauro Diniz Gonçalves, Presidente da C. C. S. O. Matrícula 1.165.463.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 116-62

Rodovia: Mamanguape BR-11-PB
Trecho: Divisa PB-RN
Subtrecho: Estaca 2.169 — Estaca 4.000

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, neste Edital denominado D.N.E.R., torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 15,30 horas do dia 18 do mês de dezembro de 1962, na Sede do D.N.E.R., na Avenida Presidente Vargas, nº 522 — 21º andar, no Estado da Guanabara, sob a presidência do Engenheiro Lauro Diniz Gonçalves, Concorrência Pública para execução de trabalhos rodoviários (adiante descritos, mediante as condições seguintes:

I — Propostas

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma individual ou social, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração propostas apre-

sentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A proposta e a documentação exigida serão entregues ao Presidente da concorrência acima referido, no local fixado para a concorrência, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e frontal, além da Razão Social, os dizeres: "Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — Concorrência Pública. — Edital nº 116-62", o primeiro com o subtítulo "Proposta" e o segundo com o subtítulo "Documentação".

3. Conterá a proposta:

a) Nome da proponente, residência ou sede, suas características e identificação (individual ou social);

b) Acréscimo ou redução em percentagem única sobre os preços constantes da Tabela de Preços do D. N. E. R., para serviços de Terraplenagem em geral, aprovada pelo Conselho Executivo em 7-6-61.

c) Declaração expressa de aceitação das condições deste Edital;

d) A juízo do Presidente da Concorrência, poderá ser exigido o reconhecimento da firma do signatário ou responsáveis pela proposta por tabelião do Estado da Guanabara.

4. A proposta será apresentada em papel tipo-almaco ou carta dactilográfada, em linguagem clara, em emendas, rasuras ou entrelinhas.

5. Deverá ser apresentada a seguinte documentação:

a) carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta;

b) carteira profissional devidamente registrada no CREA do engenheiro responsável pela firma na execução da obra, bem como certidão de registro da firma e prova de quitação de ambos com o CREA;

c) provas de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (certidões);

d) provas de cumprimento da legislação civil, comercial e trabalhista vigentes (contrato social, lei dos dois terços, certidões negativas de protestos, imposto sindical relativamente aos empregadores, empregados e responsáveis técnicos, etc.);

e) certificados de capacidade técnica;

f) relação de equipamento mecânico de propriedade da proponente que será aplicado na execução dos serviços;

g) requerimento solicitando autorização para depósito da caução;

h) programa de trabalho, discriminando a produção média mensal; contendo o cronograma de aplicação no canteiro de serviço, das diversas unidades de equipamento, relacionadas pelo concorrente. Esses elementos deverão ser apresentados em 3 (três) vias;

i) provas de que os responsáveis legais e técnicos pela firma, votaram nas últimas eleições (art. 38, § 1º, alínea c, da Lei nº 2.550, de 25-7-55).

§ 1º A documentação poderá ser apresentada em fotocópia devidamente autenticada.

§ 2º Cada documento estará selado na forma da lei.

§ 3º A juízo da Comissão, poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação até a hora do início da abertura das propostas.

§ 4º O requerimento de que trata a alínea g, deverá acompanhar os envelopes contendo a documentação e a proposta de preços.

§ 5º A prova de quitação com o imposto sindical dos empregados será a do Sindicato Nacional de Indústria de Construção de Estradas, Pontes, Portos, Aeroportos, Barragens e Pavimen-

tação. Caso a firma não apresente, deverá provar que sua atividade preponderante, é de outra natureza, apresentando portanto, o documento de quitação do Sindicato respectivo.

II — Provas de capacidade

6. A participação na concorrência depende de provas de capacidade técnica.

7. Para prova de capacidade técnica é exigido:

a) que a empresa tenha executado para entidade ou órgão do serviço público, serviços de terraplenagem mecânica de obras rodoviárias ou ferroviárias de volume igual ou superior a 400.000 m³ (quatrocentos e oitenta mil metros cúbicos) em prazo igual ou inferior a duzentos e setenta (270) dias consecutivos ou um volume igual ou superior a 1.440.000 m³ (um milhão quatrocentos e quarenta mil metros cúbicos) em 5 (cinco) anos consecutivos;

b) que a firma possua equipamento mecânico disponível de sua propriedade, capaz de produzir o volume do serviço no prazo estipulado.

§ 1º A prova a que se refere a alínea a, deste artigo, será feita mediante apresentação de certidão ou de atestado de entidade ou órgão de serviço público federal ou estadual relativamente a serviços direta e regularmente contratados com o órgão ou entidade referida.

§ 2º A prova de equipamento mecânico será feita mediante relação circunstanciada, contendo indicação de marca, espécie, potência, capacidade, tipo, características, estado de conservação, relativamente a cada unidade, e indicação do local em que se encontra, para efeito de inspeção pelo D.N.E.R.. O conjunto apresentado, a juízo do D.N.E.R., deverá produzir dentro do prazo estabelecido o volume total do serviço e não poderá ser inferior ao relacionado a seguir: 2 (dois) Tratores de esteira, com potência na barra de tração igual ou superior a 100 HP, equipados com lâminas.

3 (três) Moto-escavo-transportadores com capacidade de carga rasa mínima de 10 m³.

2 (dois) Carregadores frontais com capacidade mínima na caçamba de 1 1/2 (uma e meia) jarra cúbica.

1 (um) Compressor de ar com capacidade mínima de 180 pés cúbicos por minuto.

10 (dez) Transportadores (caminhões basculantes ou vagões autopropulsores de descarga inferior).

1 (um) Rolo compactador tipo "pé de carneiro" com dois tambores.

1 (um) Trator de pneus com potência mínima de 60 HP no motor.

1 (um) Carro-pipa de 4.000 litros de capacidade, equipado com barra de distribuição de água.

1 (uma) Betoneira de 300 (trezentos) litros de capacidade.

1 (um) Conjunto de fôrmas para fabricação de tubos de concreto armado vibrado de Ø 0,40 m a 0,120m (variação de 0,20m) com capacidade de produção de 10 (dez) unidades de cada diâmetro por dia.

III — Caução

8. A participação na concorrência depende de depósito de caução, na Tesouraria do D.N.E.R., no valor de Cr\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil cruzeiros) em moeda corrente do país, títulos da dívida pública federal, ou títulos de emissão do DNER representados pelos respectivos valores nominais.

§ 1º O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente após deferimento, pelo Presidente da C.C.S.O., do requerimento de que trata a letra g, item 5, do Capítulo I do Edital.

§ 2º A comprovação do recolhimento da caução deverá ser entregue à Comissão até a hora marcada para abertura das propostas.

§ 3º Fica sujeita às sanções legais, independentemente de declaração de inidoneidade, a firma que, tendo requerido, não tenha satisfeito o depósito da caução no prazo que lhe foi deferido.

§ 4º Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos licitantes, de acordo com o critério julgador deste Edital, as cauções serão devolvidas mediante requerimento dos interessados, exceção feita aos três primeiros colocados, os quais só poderão obter devolução de suas respectivas cauções, depois de homologada a concorrência pelo Conselho Executivo do D.N.E.R.

§ 5º A caução correspondente à firma declarada vencedora ficará em poder do D.N.E.R., para garantia da assinatura e fins do contrato.

9. O vencedor da concorrência reforçará a caução depositada, na conformidade do artigo 8º, com outra de valor necessário a completar, com aquela, um por cento do valor atribuído à adjudicação, para efeito da assinatura do Contrato de Empreitada, em moeda corrente do país, títulos da dívida pública federal, ou títulos de emissão do DNER, representados pelos respectivos valores nominais. Não se admitirá, na hipótese em que o tributo financeiro deferido ao contrato venha a ser inferior ao custo previsto no Edital, redução sobre o valor da caução inicial.

§ 1º A caução inicial será reforçada, durante o cumprimento do Contrato, mediante o recolhimento, no ato do pagamento da conta correspondente a cada Avaliação ou saldo devedor da Medição, de importância necessária a completar, com os reforços anteriormente procedidos, 5% (cinco por cento) do valor dos serviços até então executados.

§ 2º A caução inicial e os respectivos reforços serão levantados depois de concluídos os serviços e recebida a obra pelo D.N.E.R.. Em caso de rescisão do contrato e interrupção dos serviços, não serão devolvidos a caução inicial e os seus reforços, a menos que a rescisão e a paralisação dos serviços, decorra de acordo com o D. N. E. R. ou de falência da firma.

IV — Descrição dos serviços — Forma de execução e andamento

10. Os serviços a executar situam-se na Rodovia BR-11/PB, trecho Mamanguape — Divisa PB/RN, subtrecho compreendido entre as estacas 2.169 e 4.000 da locação do projeto do D.N.E.R., e compreendem:

a) Terraplenagem mecânica necessária a configuração do corpo estradal, correspondente a uma movimentação de 1.200.000 m³ (um milhão e duzentos mil metros cúbicos) a uma distância média provável de 0,800 km. A classificação média provável é a seguinte:

Escavação em solos 95%

Escavação em rocha 5%;

b) serviços preliminares e complementares, compreendendo valetas, caminhos de serviço, canais de derivação e similares, revestimento primário e cercas delimitadoras de faixa de domínio do subtrecho, com um custo total estimado em 20% (vinte por cento) daquele correspondente aos serviços consignados na alínea a.

c) Obras de arte corrente, de alvenaria, metálicas, de madeira e de concreto, inclusive drenos subterrâneos, boeiros, obras de arrimagem, enrocamento, pontilhões até 5m de vão livre e similares, com um custo total estimado em 5% (cinco) daquele correspondente aos serviços consignados na alínea a.

Parágrafo único. O volume, a distância de transporte e os tócos acima consignados figuram apenas como orientação para o objeto da presente concorrência, não cabendo ao Contratante a apresentação de qualquer recurso fundamentado na variação dos citados elementos, que visem obter reajustamento da base de preços propostos.

11. Os serviços serão executados de acordo com as normas técnicas e especificações vigentes no D.N.E.R., as condições deste Edital e a proposta apresentada.

12. A proponente apresentará programa detalhado de produção mensal média dos trabalhos, de modo a assegurar o andamento proporcional ao prazo previsto para a conclusão.

13. A proponente se obrigará a aplicar na obra o equipamento relacionado no § 2º, do art. 7º, Capítulo I, à medida que for sendo julgado necessário pelo D.N.E.R. e mais o que necessário seja para perfeita execução da obra.

V Prazos

14. O prazo para assinatura do Contrato será de 10 (dez) dias consecutivos, após a convocação para esse fim expedida pela Procuradoria Judicial, sob pena de perda da caução inicial.

15. O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 20 (vinte) dias contados da data da expedição da 1ª ordem de serviço, a qual deverá ser expedida dentro dos 20 (vinte) dias seguintes à assinatura do Contrato.

16. O prazo para conclusão total dos trabalhos é de 540 (quinhentos e quarenta) dias consecutivos. O prazo para conclusão dos trabalhos integrados à primeira etapa fica fixado em 110 (cento e dez) dias consecutivos, contados da data correspondente ao último dia do prazo para esse fim estabelecido no art. 15. O prazo para conclusão dos trabalhos integrados à segunda etapa fica fixado em 430 (quatrocentos e trinta) dias consecutivos, contados da data da expedição da primeira ordem de serviço para essa etapa.

Parágrafo único. Ocorrendo durante a execução da primeira etapa, o empenho complementar da despesa destinada a atender, total ou parcialmente aos encargos financeiros da segunda etapa, o prazo para a conclusão da segunda etapa será considerado em continuidade ao prazo relativo à primeira etapa, dispensando-se a expedição, para efeito de contagem de prazo, da primeira ordem de serviço para cometimento dos trabalhos integrados à segunda etapa.

17. A prorrogação dos prazos ficará a exclusivo critério do Diretor-Geral do D.N.E.R. e, somente, será possível nos seguintes casos:

- a) falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos quando o fornecimento de es couber ao D.N.E.R.;
b) período excepcional de chuvas;
c) atras na desapropriação das propriedades atingidas pelos trabalhos;
d) ordem escrita do D.N.E.R. para paralisar ou restringir a execução dos trabalhos no interesse da administração;
e) excesso em relação às quantidades de serviço previstas no art. 10, Capítulo IV, do presente Edital.

VI — Pagamentos

18. Os pagamentos corresponderão:
a) a Medições Provisórias (cumulativas) ou Medição Final dos serviços, procedidas de acordo com as instruções para os Serviços de Medições de Obras Rodoviárias a cargo do D.N.E.R.;
b) a Avaliações periódicas dos serviços executados não sendo permitido mais de duas Avaliações antes de ser procedida uma Medição.

VII — Valor e Dotação

19. O valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente Edital é de Cr\$ 280.000.000,00 (duzentos e oitenta milhões de cruzeiros) parcelado em duas etapas executivo-financeira, a primeira no valor máximo de Cr\$ 57.770.000,00 (cinquenta e sete milhões, setecentos e setenta mil cruzeiros), correndo às expensas da dotação da verba 2.053.0.00-OU-61 da SUDENE, de acordo com o artigo 37 da Lei 3.995 de 14-12-57, até o valor de Cr\$ 9.770.000,00 (nove milhões, setecentos e setenta mil cruzeiros) e ao Crédito Especial da SUDENE objeto do artigo 36 da Lei 3.995 de 14 de dezembro de 1962 até o valor de Cr\$ 48.000.000,00 (quarenta e oito milhões de cruzeiros), e a segunda no valor aproximado de Cr\$ 222.230.000,00 (duzentos e vinte e dois milhões e duzentos e trinta mil cruzeiros), cuja execução fica condicionada à disponibilidade de recursos financeiros próprios destinados ao prosseguimento da construção de rodovia de que trata o presente Edital.

§ 1º — Será dispensada a realização da Medição Final dos serviços integrados à primeira etapa executivo-financeira, desde que se verifique a ocorrência a que se reporta o parágrafo único do art. 16 deste Edital.

§ 2º — Demonstrada tempestivamente a insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente Edital, para conclusão do sub-trecho estabelecido no art. 10, Capítulo IV, ficará assegurado ao concorrente vencedor, se lhe convier e a critério do D.N.E.R., mediante aditamento ao contrato de empreitada original, o prosseguimento dos serviços, até a conclusão do sub-trecho referido, condicionado à disponibilidade de recursos financeiros próprios. No aditamento serão mantidas as condições do Contrato de Empreitada original.

VIII — Do Reajustamento

20. Os preços propostos em conformidade a alínea "b" do item 3 do presente Edital, serão revistos na forma e para os fins estabelecidos no Decreto nº 309, de 6 de dezembro de 1961.

21. A revisão dos preços propostos será efetuada mediante a aplicação da fórmula paramétrica constante do artigo 7º do Decreto nº 309-61, sob a igualdade das relações entre os valores atualizados e iniciais dos parâmetros representativos da mesma constantes. Citadas relações serão, para o fim, consideradas iguais à verificada entre o índice econômico de preços da evolução dos negócios calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao último mês do semestre anterior ao, em que será aplicado e o índice correlativo correspondente ao mês em que tiver lugar a instauração da Concorrência, convocada sob o presente Edital.

§ 1º — A exceção do índice econômico de preços iniciais, poderão ser utilizados em caráter definitivo para os cálculos de revisão os índices divulgados em caráter provisório desde que inexistente, à época, a divulgação do referido índice em caráter definitivo;

§ 2º — Os trabalhos executados em um determinado período semestral, para o efeito de que trata este item serão configurados mediante interposição linear entre os valores cumulativos das medições efetuadas imediatamente antes e após os limites do período considerado; e

§ 3º — Os cálculos de revisão e o valor correspondente serão objeto de

expressa demonstração no documental representativo de cada Medição, devendo referido valor ser configurado em conta; independente apresentada em paralelo à conta correspondente a aplicação dos preços iniciais.

IX — Contrato

22. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante Contrato de Empreitada assinado no D.N.E.R., observando as condições estipuladas neste Edital e as que constam da respectiva minuta, à disposição dos interessados na Procuradoria Judicial do D.N.E.R.

Parágrafo único — O selo proporcional devido no Contrato, será pago pelo Contratante de acordo com o parágrafo 3º, do artigo 2º, combinado com o art. 40 e seus parágrafos, do Decreto nº 32.392 de 9.3.53.

X — Multas

23. O Contrato estabelecerá multas, aplicáveis a critério do Diretor-Geral do D.N.E.R., nos seguintes casos:

I — Por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros);

II — Quando os serviços não tiverem o andamento previsto sendo feita trimestralmente a verificação com exceção do 1º trimestre; quando não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes no D.N.E.R.; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quanto a administração for inexatamente informada pelo Contratante; quando o Contrato for transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do D.N.E.R. — variáveis de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) a Cr\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil cruzeiros), conforme a gravidade da falta.

XI — Rescisão

24. O Contrato estabelecerá a respectiva rescisão, independentemente de interposição judicial, sem que o Contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando o Contratante:

- a) não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas;
b) não recolher multa imposta, dentro do prazo determinado;
c) incorrer em multas por mais de duas das condições fixadas para aplicação;
d) falir ou falecer (esta última, aplicável à firma individual);
e) transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do D.N.E.R.

25. Estabelecerá, também, o contrato, a modalidade de rescisão por mútuo acordo atendida a conveniência dos serviços e disponibilidade de recursos financeiros para a segunda etapa executiva

§ 1º A rescisão por mútuo acordo dará ao Contratante direito a receber do D.N.E.R.:

- a) o valor dos serviços executados, calculados em Medição Rescisória;
b) o valor das instalações efetuadas para cumprimento do Contrato, descontadas as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços executados.

§ 2º Não havendo disponibilidades financeiras próprias para atender aos encargos da segunda etapa, o contrato considerado adstrito à sua primeira etapa

XII — Processo e Julgamento da Concorrência

26. A Comissão de Concorrências de Serviços e Obras competirá:

- a) verificar se as propostas atendem as condições estabelecidas neste Edital;
b) examinar a documentação que as acompanha, nos termos deste Edital;
c) rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências deste Edital, no todo ou em parte, e as que se fizerem acompanhar de documentação deficiente ou incompleta;
d) rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;
e) lavrar ata circunstanciada da concorrência, lê-la, assiná-la e colher as assinaturas dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;
f) organizar o mapa geral da concorrência e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa.

27. Para julgamento da concorrência, atendidas as condições deste Edital, considerará a maior redução ou a menor majoração apresentada pelas concorrentes sobre os preços da Tabela de Preços do D.N.E.R. aprovada pelo Conselho Executivo 7 de junho de 1961.

28. No caso de empate proceder-se-á nova concorrência entre os concorrentes empatados, a fim de verificar qual o que faz melhor proposta, a partir da nova base de preços estabelecida quando da primeira concorrência.

Parágrafo único. No caso de novo empate decidirá o sorteio a proposta vencedora.

XIII — Disposições Gerais

29. Ao Conselho Executivo do D.N.E.R. se reserva o direito de anular a concorrência, por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanha a respectiva proposta, mediante prévio requerimento.

30. O perfil longitudinal do trecho poderá ser examinado ou admitido pelos interessados na Sede do 13º DRF, em João Pessoa-PB.

31. Os interessados ficam cientes de que ao D.N.E.R. se reserva o direito de apresentar variantes do atual projeto que possam acarretar redução ou acréscimo nos volumes dos serviços, sem que caiba aos concorrentes direito a qualquer reclamação ou indenização.

32. A Tabela de Preços do DNER., para os serviços objeto do presente Edital, aprovada pelo Conselho Executivo em 7 de junho de 1961, atualmente em vigor, poderá ser examinada ou adquirida pelos interessados na Divisão de Construção.

33. O empreiteiro será responsável por qualquer reparação ou conservação da obra durante 6 (seis) meses após o seu recebimento.

34. Os interessados que tiverem dúvidas do caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste Edital, serão atendidos durante o expediente da repartição na Procuradoria Judicial do D.N.E.R. ou na Divisão de Construção para os esclarecimentos necessários.

35. Para as firmas regularmente registradas no DNER a apresentação dos documentos constantes do artigo 5, Capítulo I, alíneas b, c, d, e, fica substituída pelo cartão de registro. (Proc. 65.891-62).

Rio de Janeiro 21 de novembro de 1962. — Eng. Laurio Diniz Goncalves, Presidente da CCSO.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS

Departamento de Aplicação do Patrimônio

EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 43-62

O I. A. P. dos Industriários leva ao conhecimento dos interessados que no dia 21 de dezembro de 1962, às 14 horas, o Serviço de Aproveitamento, em sua sede na Avenida Rio Branco nº 124, 14º andar receberá propostas para execução dos serviços mencionados no item 3º deste Edital.

1 — Para se habilitarem à licitação, os interessados deverão apresentar, de preferência até a véspera do encerramento da concorrência, em sobre-carta fechada, independentemente, da que contiver a proposta propriamente dita os seguintes documentos:

a) prova de quitação com impostos federais, estaduais, e municipais e certidão negativa do imposto sobre a renda;

b) certidão do MTPS, que prove o cumprimento da Lei dos 2/3 (Decreto-lei nº 5.452, de 1-5-43);

c) contrato social ou declaração de firma devidamente registrada no D. N. I. C. ou repartição local equivalente, que comprove capital integralizado igual ou superior a Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), há pelo menos, 60 (sessenta) dias da data do presente Edital e mais de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) há 5 (cinco) anos; prova de existência legal da firma, há mais de 10 (dez) anos; para firma estrangeira, também, prova de autorização para funcionar no país;

d) certidão de quitação com a Previdência Social expedida ou revalidada, no máximo, até 30 (trinta) dias antes da data do encerramento desta concorrência, nos termos da Portaria MTC 229-60 e de acordo com o artigo 253 do Decreto nº 48.959-A, de 19 de setembro de 1960;

e) Prova de quitação com imposto sindical (empregador, empregados e profissão liberal);

f) certidão de quitação anual com o CREA, relativa à firma e ao seu técnico responsável;

g) apólice de seguro de acidentes do trabalho;

h) prova de que votou na última eleição, pagou a multa, ou de que se justificou devidamente, para os titulares das firmas individuais;

i) prova de cumprimento do estabelecido no Decreto nº 50.423 de 8 de abril de 1961;

j) prova de idoneidade financeira, constituída de atestados bancários recentes no mínimo de 3 (três);

k) prova de idoneidade técnica, constituída de atestados fornecidos pelas entidades de serviço público ou para-estatal, para as quais já tenha executado serviços de especialidade e de igual porte dos mencionados no item 3º deste Edital, devendo comprovar já ter executado e faturado serviços num valor mínimo de Cr\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros), em um ou mais contratos de empreitada, nos anos de 1961 e 1962;

m) comprovante de depósito de caução em garantia da proposta e assinatura do contrato no valor de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cru-

zeiros), feito até 72 (setenta e duas) horas antes do dia do encerramento da concorrência na Caixa Econômica Federal ou no Banco do Brasil, mediante guia fornecida pelo Instituto, comprovante que deve ser apresentado, até 48 (quarenta e oito) horas antes daquele dia ao Serviço de Aproveitamento do Departamento de Aplicação do Patrimônio do IAPI, na Avenida Rio Branco nº 124, 14º andar.

1.1 — As cauções referidas na letra m deverão ser feitas em moeda corrente do país ou em títulos da Dívida Pública Federal, tomados à cotação do dia do depósito;

1.2 — Os vencedores da concorrência integralizarão com esta caução prévia a prestação da garantia a que se refere a alínea a do item 10;

1.3 — Não serão admitidos à concorrência consórcios de firmas ou de empresas.

2 — A documentação técnica necessária à perfeita caracterização dos serviços e as Disposições Gerais, que integrarão o contrato, serão fornecidas mediante o pagamento de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) na Tesouraria Geral do Instituto, na Avenida Almirante Barroso nº 78, nesta cidade até 5 (cinco) dias antes do encerramento da presente concorrência.

2.1 — Os interessados deverão conhecer previamente, as condições locais e características da obra. Poderão, para isso, solicitar com a devida antecedência os esclarecimentos necessários à Comissão de Construção de Brasília, localizada na Avenida Rio Branco nº 124, 16º andar.

3 — Os serviços objeto desta concorrência compreendem a execução sob o regime de empreitada, da construção completa de 86 (oitenta e seis) Edifícios de apartamentos, nas Quadras Simples ns. 104 e 105 e Duplas ns. 409, 410, 411 e 412 na Asa Norte do Plano Piloto em Brasília dos seguintes tipos: T2S — apartamentos com 2 quartos, Quadra Simples e 6 Pavimentos; T3S — idem com 3 quartos; T2D — apartamentos com 2 quartos Quadra Dupla e 3 pavimentos; e T3D idem com 3 quartos.

3.1 — Na construção, serão rigorosamente obedecidos os projetos e as especificações fornecidas pelo Instituto.

4 — Ficarão a cargo da Empreiteira:

a) o fornecimento de todos os materiais necessários à execução completa da obra (exceção dos referidos no item 5), rigorosamente de acordo com as Condições Especiais e com o Projeto e Especificações Técnicas fornecidas pelo Instituto, bem como o fornecimento dos projetos de estaqueamento, fundações, estrutura, instalações elétricas, hidráulicas e esgotos, que passarão à propriedade do Instituto;

b) processamento e aprovação dos projetos e pedidos de ligação nas Repartições Competentes, como ligação de luz, água, esgoto e telefone, aprovação do PC de luz e bombeiro, cujo orçamento porém será pago pelo Instituto contra a apresentação dos documentos comprobatórios;

c) todas as despesas e providências para instalações gerais da obra, tais como: alojamento para todos os seus empregados e operários, sanitários, depósitos de materiais e um escritório para as atividades de controle da construção;

d) o fornecimento de mão-de-obra, ferramentas e equipamentos, bem como todas as providências que se fizerem necessárias à perfeita execução dos serviços objeto da presente concorrência;

e) todo o transporte do material, dentro ou fora da obra;

f) rede de distribuição de energia elétrica para os diversos edifícios, partindo da estação geradora do Instituto;

g) rede de distribuição de água para os serviços, partindo de um dos pontos de abastecimento instalados pelo Instituto, cabendo-lhe providenciar seus próprios reservatórios, caixas d'água e mais o que for indispensável ao bom abastecimento da obra;

h) seguro de acidente do pessoal, que obrigatoriamente será feito pelo Departamento de Acidentes do Trabalho do Instituto e outros riscos de obra, licenças de construção e legalização do pessoal que vier a servir na construção;

i) manutenção da obra limpa.

5. — Providências a cargo do Instituto:

a) fornecimento dos materiais constantes da relação discriminativa anexa às Especificações, nas quantidades e características ali indicadas;

b) fornecimento de água para abastecer as Super-quadras e de energia elétrica apenas para iluminação;

6 — A Empreiteira não poderá subempreitar a outras firmas o total das obras a executar, podendo, entretanto, fazê-lo parcialmente a pessoal legalizado, continuando a responder, direta e exclusivamente perante o Instituto, pela fiel observância das obrigações contratuais.

6.1 — Para a subempreitada dos serviços de estaqueamento e fundações deverão ser observadas as exigências descritas no subitem 11.9 das Condições Especiais.

7 — O prazo para execução total dos serviços será de 600 (seiscentos) dias corridos a contar da data da notificação-para o seu início.

8 — As propostas, de preferência dactilografadas, deverão ser apresentadas em envelope fechado, lacrado ou rubricado no fecho, com o número da concorrência, nome e endereço do concorrente mencionado por fora.

Devem ser redigidas, em 2 (duas) vias, devidamente datada e assinadas.

8.1 — As propostas vigorarão pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias e deverão consignar, obrigatoriamente:

a) preço global para a construção de 30 edifícios, sendo 8 edifícios de 6 pavimentos e pilotis do tipo 3 S (3 quartos) e 22 Edifícios de 3 pavimentos e pilotis do tipo 3 D (3 quartos);

b) preço global para construção de 29 Edifícios sendo 7 edifícios de 6 pavimentos com pilotis do tipo 3 S (3 quartos) e 22 Edifícios de 3 pavimentos e pilotis, do tipo 3 D (3 quartos);

c) preço global para a construção de 27 Edifícios, sendo 3 edifícios de 6 pavimentos e pilotis do tipo 3 S (3 quartos), 4 Edifícios de 6 pavimentos e pilotis, do tipo 2 S (2 quartos) e 20 Edifícios de 3 pavimentos e pilotis do tipo 2 D (2 quartos);

d) Outrossim, deverão os concorrentes consignar para efeito de parcelamento preços unitários de cada tipo de edifícios.

e) declaração de completa submissão a todas as condições do Edital da concorrência e de perfeito conhecimento da situação peculiar em Brasília e das características do local onde serão realizados os trabalhos, quanto aos materiais, transportes, mão-de-obra e demais elementos que influem na construção civil.

8.2 — O preço ajustado é certo e definitivo e só poderá ser modificado nos casos previstos na Cláusula Décima-Nona das Disposições Gerais que integrarão o contrato.

9 — Julgamento: O Instituto adjudicará ao concorrente vencedor cada subitem 8.1.º, 8.1b e 8.1c, os serviços compreendidos pelos subitens correspondentes.

9.1 — Na hipótese de um mesmo concorrente ser vencedor de mais de um dos subitens especificados, somente ser-lhe-ão adjudicados os serviços referentes a um dos subitens, a sua escolha.

9.2 — Quanto aos demais serviços, poderão ser adjudicados aos demais Concorrentes, respeitada a Classificação por ordem de preço, obtida na Concorrência, desde que aceitem os menores preços cotados para cada subitem.

10 — O pagamento será efetuado de acordo com a execução dos serviços, obedecendo ao parcelamento discriminado no item 8 das condições especiais.

10.1 — O concorrente vencedor das condições estabelecidas no subitem 8.1.º, ficará encarregado da execução de todos os projetos de instalação e estrutura para os tipos de edifícios que lhe forem adjudicados, ficando estabelecidas ainda que o concorrente vencedor das condições estabelecidas no subitem 8.1c, ficará encarregado da execução dos projetos de instalação e estrutura para os tipos do Edifício T2S e T2D.

10.2 — Pelos projetos acima referidos, será devido pelo IAPI, às firmas que deles ficarem encarregados, a importância de 0,5% (meio por cento), sobre o valor do contrato que lhe for adjudicado.

11 — A adjudicação dos serviços far-se-á, a critério do Instituto, mediante contrato e prestação de garantia, equivalente, esta a 5% (cinco por cento) do valor da empreitada que será feita do seguinte modo:

a) 2,5% (dois e meio por cento) do valor da obra, antes da assinatura do contrato;

b) 2,5% (dois e meio por cento) descontados em 20 (vinte) parcelas iguais, nos primeiros pagamentos devidos à Empreiteira.

12 — A Empreiteira ficará sujeita à multa de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), dobrada em caso de reincidência, por qualquer infração ao contrato desde que este não seja rescindido, ressalvado disposto no item seguinte.

13 — Fica a Empreiteira, sujeita, outrossim, à multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor global do Edifício em atraso, por dia que ultrapassar o prazo de execução determinado.

14 — Os prejuízos relacionados com o contrato resultantes do caso fortuito ou força maior ou da rescisão do contrato, por culpa da Empreiteira, serão de exclusiva responsabilidade desta.

15 — Será afixado no Serviço de Aproveitamento, na Avenida Rio Branco, 124 — 14º andar, um quadro discriminativo, contendo os nomes dos concorrentes e os preços oferecidos, bem como qualquer outro que se referir à presente concorrência.

16 — A critério do Instituto, esta concorrência poderá ser transferida ou anulada no todo ou em parte, sem que, por esses motivos, tenham os interessados direito a qualquer reclamação ou indenização.

17 — O não cumprimento por parte do concorrente de qualquer das condições do presente Edital, inabilita-o em apresentar proposta.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1962. — J. Piratininga Júnior — Chefe do Serviço de Aproveitamento do DAP. (N.º 34.323 — 3-12-62 — Cr\$ 8.160,00)

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

EDITAL Nº 9

Acham-se abertas, até às 18 horas do dia 31 de dezembro de 1962, na sede da Associação Farmacêutica do Estado de Sergipe, à Rua Calasans, 1137, em Aracaju, SE, as inscrições para registro dos candidatos a 9 (nove) vagas de Conselheiros Efetivos e 3 (três) vagas para Suplentes do CREF-17 a ser instalado em Aracaju, Estado de Sergipe.

Os registros das inscrições serão feitos na Secretaria da referida Associação, mediante:

- a) Requerimento em duas vias assinado pelo candidato, sendo a firma da 1ª via reconhecida por Tabelião.
- b) Prova de mais de 5 anos de Exercício Profissional.
- c) Prova de ser membro da Associação dos Farmacêuticos do Estado de Sergipe e do pagamento da anuidade de 1962.
- d) Prova de ser brasileiro. Brasília, DF., 24 de novembro de 1962. — Jayme Torres, Presidente.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 23

No dia 13 de dezembro de 1962, às 14 horas na sala de concorrências da Divisão de Transportes do Instituto Brasileiro do Café, localizada no 3º pavimento do prédio sito na rua Saldanha Cabral, 208, na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, será realizada perante Comissão presidida pelo Oficial de Administração nível 14, Laura de Gusmão Lobo Guimarães, a concorrência pública número 62-23, de acordo com o que estabelece a Resolução nº 25, de 11 de dezembro de 1953, publicada no Diário Oficial de 7 de abril e 22 de junho de 1954.

As propostas deverão ser apresentadas para o fornecimento de 25 carrinhos de ferro, para os trabalhos com secagem de café no terreiro, tipo "Ideal" ou "Moca".

A caução de inscrição, na importância de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), poderá ser prestada em moeda corrente ou em títulos da Divisão Pública Federal e será depositada, mediante guia extraída pela Seção de Compras na Tesouraria do Instituto Brasileiro do Café. As guias serão extraídas até às 15 horas da véspera do dia da concorrência.

As propostas deverão obedecer rigorosamente aos termos do edital, não sendo aceitas aquelas que apresentarem variantes ou preços para materiais diferentes ou que fizerem referência a propostas de outros concorrentes.

As propostas que contiverem emendas ou rasuras, para serem aceitas, deverão ter as mesmas ressalvadas à tinta vermelha e assinadas.

Reserva-se o Instituto Brasileiro do Café o direito de adquirir somente uma parcela da quantidade proposta ou aproveitar o mesmo preço para uma aquisição de maior quantidade, não atingindo tal variação a mais de 50% num e noutro caso, assim como não aceitar nenhuma delas.

Para o julgamento da idoneidade dos proponentes deverão ser apresentados, em separado, em envelopes fechados e rubricados, os documentos comprobatórios de sua personalidade jurídica e idoneidade técnica e financeira, dentre os quais deve constar os seguintes:

- a) registro da firma e, se esta for estrangeira, prova de autorização para funcionar no país
- b) prova de estar quitas com os impostos federais estaduais e municipais, inclusive o imposto sobre a renda e previdência social;
- c) prova de observância da Lei de 2/3;
- d) em se tratando de Sociedade Anônima, exemplar dos Estatutos e a última ata da eleição da Diretoria, devidamente registrados;
- e) nos casos em que o exercício da atividade comercial estiver sujeito à

legislação especial, prova de haver satisfeito os requisitos legais;

f) prova de quitação ou isenção com o serviço militar, dos responsáveis pela firma; e, em sendo estrangeiro, prova de permanência no país com a apresentação da carteira modelo 19;

g) prova de que os responsáveis pela firma votaram nas últimas eleições. (Art. 38, § 1º — alínea e — Lei número 2.550, de 25-7-55);

h) prova de que cumpriu a exigência contida no número III do artigo 168, da Constituição da República, pela forma indicada no artigo 3º d. Decreto nº 50 423, de 8 de abril de 1961.

Ficam dispensados da apresentação dos documentos exigidos na cláusula 7, os proponentes inscritos no Registro de Fornecedores, feito no Departamento Federal de Compras, de acordo com o disposto no § 1º do art. 23, da Resolução nº 25, de 11 de dezembro de 1953, do IBC., publicada no Diário Oficial de 7 de abril e 22 de junho de 1954, sendo de observar que a dispensa abrangerá os documentos constantes do respectivo certificado de inscrição, que deverá ser apresentado em original ou fotocópia devidamente autenticada.

A caução para garantia do contrato a ser assinada será de 10% sobre o valor total do mesmo, sendo aceita garantia bancária, podendo a administração dispensá-la, se assim entender, em face da notória idoneidade do contratante.

A adjudicação do fornecimento dependerá da verificação, não só do menor preço mas, também, das condições que resultem em menor ônus para o IBC. Todavia poder-se-á dar preferência a material de maior preço ao da proposta mais barata, desde que fique plenamente justificado melhor satisfazer às necessidades dos serviços tendo em vista as suas características de qualidade específica (art. 43 da Resolução nº 25 citada).

A entrega do material será feita no Almoxarifado da Divisão do Material e Transportes dentro de 30 dias a partir da data da assinatura do contrato.

O contrato será lavrado em livro próprio do IBC, corendo todas as despesas que se tornarem necessárias a sua execução, se as houver, por conta do contratante não respondendo o Instituto Brasileiro do Café por qualquer indenização sob qualquer pretexto, inclusive a de rescisão do contrato por qualquer motivo a critério do IBC.

O pagamento será feito em processo normal do Instituto Brasileiro do Café, após a entrega do material no local de destino, não sendo aceitas outras formas de compromissos em relação ao pagamento.

As propostas deverão ser apresentadas em três vias e assinadas pelo responsável (se for procurador, juntar a procuração respectiva, devidamente pressamente que os proponentes legalizada), delas devendo constar, submetem a todas as condições e obrigações estipuladas pela Resolução nº 25 de 11-12-53, desta Autarquia, a que se comprometem fielmente a cumprir. — Laura de Gusmão Lobo Guimarães, Presidente da Comissão de Concorrência.

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

Comissão de Armazens e Silos

1. De ordem do Sr. Presidente do Instituto Brasileiro do Café, a Comissão de Armazens e Silos (CARSI), do mesmo Instituto, torna público que se acha aberta, a partir da data da primeira publicação do presente edital no Diário Oficial da União, Concor-

rência Pública com o objetivo e sob as condições adiante discriminadas.

2. Objetivo da Concorrência

2.1 — Construção de um armazem no local denominado Oswaldo Cruz, município de Oswaldo Cruz, Estado de São Paulo, com projeto arquitetônico completo (inclusive os de instalações elétricas e hidráulicas e os demais que se fizerem necessários) baseados no projeto de estrutura metálica fornecido pelo IBC.

Dito projeto arquitetônico sujeito à aprovação da Comissão, deverá ser apresentado pela firma vencedora da concorrência, sem quaisquer ônus para o I.B.C. dentro do prazo de quarenta e cinco (45) dias, da data em que for comunicada a adjudicação da execução da obra.

2.2 — O armazém a que se refere o item anterior será destinado à estocagem de café e terá a área coberta de 10.080 m², situando-se o imóvel onde será construído nas proximidades do perímetro urbano da cidade de Oswaldo Cruz, município de Oswaldo Cruz, no Estado de São Paulo.

2.3 — A recusa por parte do I.B.C., do projeto arquitetônico, apresentado pela firma vencedora obrigará a elaboração de novo projeto corrigido, dentro do prazo de 20 dias, sem quaisquer ônus para o I.B.C. O não fornecimento de novo projeto dentro desse prazo, importará em rescisão automática do contrato, com a aplicação das cominações no mesmo previstas.

3. Concorrentes

3.1 — Não serão admitidos à concorrência:

- a) as firmas que não possuem capital mínimo, registrado e integralizado, de vinte milhões de cruzeiros (Cr\$ 20.000.000,00);
- b) as firmas individuais;
- c) as firmas com menos de um (1) ano de existência legal;
- d) as firmas já obrigadas com o IBC, ou em expectativa de obrigação por motivo de concorrência já julgada, pela execução de obras cujo valor em conjunto, seja igual ou superior a Cr\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros), desde que tais obrigações hajam sido assumidas posteriormente a 1º de julho de 1962.

— Observação — No caso de haver a proponente se habilitado em outras concorrências públicas realizadas pelo I.B.C., simultaneamente com a presente, ficará inteiramente a critério da comissão julgadora, para adjudicação das obras em função do item 3.1 "d" supra, a escolha da proposta ou propostas que se enquadrem no limite estabelecido, tendo em vista, exclusivamente, os interesses do I.B.C.

4. Requisitos da Proposta

4.1 — A proposta será apresentada em três (3) vias sem emendas, rasuras ou entrelinhas datadas e assinadas, devendo a assinatura da proponente, na primeira via, ser reconhecida por tabelião e o nome por extenso ser repetido a máquina ou carimbo, logo após a assinatura.

4.2 — As propostas deverão conter:

- a) o valor global em algarismos confirmados por extenso;
- b) a declaração de que a proponente concorda expressamente em submeter-se a todas as disposições do presente edital, renunciando ao direito de discutí-las ou dar interpretações outras que não o entendimento da comissão julgadora;
- c) declaração de que a proponente tem conhecimento e está de acordo com a minuta de contrato que será celebrado com a firma vencedora da concorrência, inin-

ta essa que vai reproduzida adiante, como parte complementar do presente edital.

4.3 — A proposta será acompanhada das três (3) vias do orçamento do I.B.C., que serão preenchidas com os preços unitários da proponente, com a indicação da porcentagem para mais ou para menos, em relação aos preços unitários do I.B.C. e com o valor resultante da aplicação dos preços unitários do proponente às quantidades de serviço indicadas.

4.4 — As três (3) vias referidas no item anterior serão rubricadas e autenticadas pelo proponente em todas as suas folhas.

5. Apresentação das Propostas e dos documentos

5.1 — A proposta e os documentos serão apresentados simultaneamente e, em envelopes separados, idênticos, fechados e lacrados, a serem entregues até às 17 horas do dia 11 de janeiro de 1963 na Secretaria da Comissão de Armazens e Silos (CARSI), à Avenida Rodrigues Alves, 129 — 6º andar, no Rio de Janeiro (RJ) onde serão protocolados, com designação de dia e hora de entrada.

5.2 — Os envelopes deverão conter externamente os dizeres: "A Comissão de Armazens e Silos (CARSI) — Instituto Brasileiro do Café. Proposta para construção do armazém de Oswaldo Cruz", sendo acrescentados das palavras "Proposta" ou "Documentos" conforme o caso.

5.3 — Depois da entrega dos envelopes "Documentos" e "Proposta", nenhum concorrente poderá retirar assistência da concorrência de qualquer documento e pedir levantamento de caução permanecendo vinculada à concorrência até a promulgação oficial do julgamento.

6 — Abertura dos envelopes

6.1 — No dia e hora designados no item 5.1 supra no mesmo local, sob a presidência do Diretor do Instituto Brasileiro do Café e com a presença dos concorrentes ou de seus representantes devidamente credenciados, será realizada a reunião preliminar para abertura dos envelopes contendo os documentos. Os envelopes contendo as propostas serão rubricados por todos os proponentes presentes e permanecerão fechados, em poder do Instituto Brasileiro do Café.

6.2 — Nessa oportunidade, serão os concorrentes convocados para nova reunião, para conhecimento do relatório da Comissão designada para proceder ao exame dos documentos; indicação dos nomes das firmas excluídas da concorrência por deficiência de documentação ou outras razões constantes do edital e seus anexos.

6.3 — De ambas as reuniões serão lavradas atas, não sendo objeto de exame ou deliberação, fundamentos, fatos ou alegações não invocados até o encerramento dos trabalhos e não constarem das respectivas atas.

7 — Documentos indispensáveis

Para ser admitida à concorrência, a proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

- 7.1 — Certidão negativa de Imposto de Renda;
- 7.2 — Certidão do Departamento Nacional do Trabalho, provando o cumprimento da lei de nacionalização do trabalho (lei dos 2/3);
- 7.3 — Prova de que mantém seguro contra acidentes do trabalho;
- 7.4 — Recibos de pagamento do imposto sindical empregados e empregadores;
- 7.5 — Certidão do CREA, provando registro da firma e do engenheiro responsável;

7.6 — Certidão ou recibo do CREA, comprovatório do pagamento das anuidades da firma e do engenheiro responsável.

7.7 — Recibo da caução da importância de Cr\$ 5.000.000,00 feita em garantia do cumprimento da proposta, mediante o depósito, em dinheiro ou títulos da dívida pública federal, em nome do Instituto Brasileiro do Café, a ser feito na Caixa Econômica Federal, em São Paulo;

7.7.1 — As cartas guias dirigidas à Caixa Econômica Federal em São Paulo, serão emitidas pela Comissão de Armazéns e Silos e estarão à disposição dos interessados até às 16 (dezesseis) horas do dia 8 de janeiro de 1963, no escritório da Comissão, em São Paulo, à Rua Florêncio de Abreu 352 — 9.º andar, a fim de que os interessados possam efetuar a caução dentro do horário normal da mencionada Caixa Econômica;

7.8 — O contrato social, devidamente registrado no Registro de Comércio da sede da proponente;

7.9 — Instrumento da última alteração contratual, registrado no Registro de Comércio da sede da proponente, referente ao aumento do capital social (apenas no caso de o capital inicial da firma ter sido inferior a Cr\$ 20.000.000,00);

7.10 — Prova, mediante documento fornecido ou autenticado pelo Registro de Comércio da sede da proponente, de que o subscritor da proposta tem poderes de representação da firma;

7.11 — Sendo a proposta apresentada por sociedade anônima, os documentos referidos nos itens 7.8, 7.9 e 7.10 serão substituídos pelos seguintes:

a) Folha do Diário Oficial que publicou a escritura pública ou a ata da assembleia geral de sua constituição.

b) Folha do mesmo jornal, que publicou a ata da assembleia geral que autorizou a última elevação de capital social (apenas no caso de o capital inicial da firma ter sido inferior a Cr\$ 20.000.000,00).

c) Folha do mesmo jornal, que publicou a ata da assembleia geral que elegeu a diretoria em exercício.

7.12 — Recibo de pagamento do imposto de indústrias e profissões;

7.13 — Recibo de pagamento do imposto de licença e publicidade;

7.14 — Atestado fornecido por estabelecimento bancário, com firma reconhecida, declarando que a proponente tem idoneidade e capacidade financeira para execução da obra em concorrência;

7.15 — Título eleitoral e prova de quitação com o serviço militar, do signatário da proposta, se brasileiro;

7.16 — Relação dos principais serviços de construção civil já executados pela proponente, com indicação do valor de cada um e prazo em que foram executados;

7.17 — Prova, mediante atestados fornecidos por órgãos oficiais, folhas de medição ou faturas, de que a proponente faturou, durante um período de seis (6) meses, dos últimos dois (2) anos, importância correspondente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento), do valor da sua proposta. Os documentos que instruírem este item, não poderão instruir itens idênticos de outras concorrências realizadas simultaneamente com a presente;

7.18. Relação do equipamento mínimo exigido pelo presente edital, com detalhes para sua identificação, nome dos proprietários e locais onde se encontram por ocasião da elaboração da proposta;

7.18.1 — No caso de haver a proponente se habilitado em outras concorrências públicas realizadas pelo I.B.C., simultaneamente com a pre-

sente, o equipamento constante das relações deverá ser distinto para cada obra;

7.18.2 — A Comissão se reserva o direito de examinar o equipamento relacionado, para verificação das suas condições de funcionamento e disponibilidade.

7.19 — Prova de manutenção de ensino primário, para as proponentes que possuírem mais de 100 empregados.

Observação — Todos os documentos, com exceção do recibo de caução, poderão ser apresentados em fotocópias autenticadas e conferidas, sendo que a não apresentação de qualquer delas acarretará a exclusão da proponente.

8. Julgamento das propostas

8.1 — Para fins de julgamento será considerado o valor global da proposta, que será obtido pela soma dos produtos da multiplicação dos preços unitários pelas quantidades de serviços, acrescido da taxa de administração. O valor global da proposta, todavia, não será decisivo para escolha do concorrente vencedor, reservando-se o I.B.C. o direito de julgar livremente a concorrência, eliminar e desclassificar concorrentes recusar propostas, escolher a que lhe parecer mais vantajosa ou proceder à anulação da concorrência, sem que em qualquer dessas hipóteses, assista direito aos concorrentes a qualquer reclamação ou ressarcimento.

8.2 — A questão da idoneidade e capacidade técnica das proponentes, será examinada e julgada previamente, não sendo abertas as propostas cujos autores não ofereçam garantias suficientes, a juízo do Instituto Brasileiro do Café, que se louvará nos atestados fornecidos por estabeleci-

mentos bancários, organismos públicos e outras fontes de informação.

8.3 — Não serão tomadas em consideração as ofertas de quaisquer vantagens não previstas no presente edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

9. — 9.1 — A proponente vencedora deverá apresentar, antes da assinatura do contrato, prova de haver efetuado o reforço da caução, até atingir 8% (oito por cento) do seu valor, mediante o depósito em dinheiro ou títulos da dívida pública federal, em nome do Instituto Brasileiro do Café, a ser feito na Caixa Econômica Federal, em São Paulo com expressa menção à sua finalidade.

10 — Contrato

10.1 — O contrato que será celebrado com a vencedora da concorrência será lavrado nos termos da minuta em anexo que faz parte integrante deste edital e deverá ser assinado dentro do prazo de 10 dias, contados da data da entrega da carta-convite que, nesse sentido, lhe for endereçada, sob pena de incidir na cominação de desistente.

10.2 — Respeitados os mesmos critérios de preços unitários e de taxa de administração estabelecidos na proposta, poderão ser adjudicados a contratante, no próprio instrumento de contrato, ou posteriormente, mediante termo aditivo a critério do Instituto Brasileiro do Café serviços complementares de construção, a que se refere a concorrência não especificados no presente edital.

11 — Início e Conclusão das Obras

11.1 — As obras deverão ser iniciadas dentro do prazo de 10 dias con-

tados da data do recebimento da primeira Nota de Serviço e concluídas dentro do prazo de 180 dias corridos, contados da mesma data.

12 — Recebimento das Obras

12.1 — Concluídas as obras, as mesmas serão recebidas provisoriamente e ficarão em observação pelo prazo de 120 dias, findo o qual serão recebidas definitivamente, podendo então a contratante proceder ao levantamento da caução, sem prejuízo do disposto no art. 1.245 do Código Civil Brasileiro.

13 — Fiscalização

13.1 — A fiscalização dos serviços a ser exercida pela Comissão de Armazéns e Silos, não exime a empreiteira quanto à perfeita execução dos mesmos, nem a desobriga do cumprimento de todas as obrigações assumidas no contrato.

14 — Multa e Prêmio

14.1 — A contratante ficará sujeita a multa de Cr\$ 50.000,00 por dia de atraso e terá um prêmio de Cr\$ 50.000,00 por dia de antecipação, relativamente à execução integral das obras e serviços contratados.

14.2 — Independentemente do disposto no item anterior, ficará a contratante sujeita à multa diária de 1/10% (um décimo por cento) sobre o valor da terraplenagem, se esta não for concluída dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, previsto neste edital.

15 — Pagamento dos serviços executados

15.1 — O pagamento será baseado nas medições mensais dos serviços executados, levadas a efeito pela contratante, após aprovadas pela fiscalização da Comissão, que terá dez (10) dias para a sua comprovação e será efetuado dentro de 30 dias após a apresentação da fatura.

16 — Reajustamento

16.1 — Com exceção dos equipamentos, os demais preços estão sujeitos a reajustamento, obedecendo as normas do Decreto n.º 309, de 6-12-61, consubstanciados no anexo III (normas e especificações para o reajustamento de preços), que fazem parte integrante do presente edital.

17 — Devolução de Documentos e Caução

17.1 — Os documentos apresentados pelos concorrentes somente serão devolvidos após o julgamento da concorrência e divulgação de seu resultado. As propostas e projetos que as acompanharem não serão devolvidos.

17.2 — A caução prestada em garantia do cumprimento da proposta será liberada mediante ofício dirigido à Caixa Econômica Federal, em São Paulo, entregue pessoalmente aos interessados.

Maiores informações poderão ser prestadas diretamente aos interessados na sede da Comissão de Armazéns e Silos CARSI, à Rua Florêncio de Abreu, 352 — 9.º andar — sala 903, em São Paulo, no horário de 14 às 16 horas, onde poderão ser obtidos todos os elementos necessários à elaboração das propostas e cuja pasta será fornecida aos interessados até o dia 28 de dezembro de 1962, mediante guia de autorização da CARSI com a efetivação do pagamento da importância de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) recolhida à Tesouraria do I.B.C. em São Paulo. — Engenheiro Fernando Ribeiro do Valle, Presidente da Comissão.

CÓDIGO BRASILEIRO DO AR

DIVULGAÇÃO N.º 762

Preço: Cr\$ 8,00

A VENDA:

Seção de Vendas; Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I; Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: Cr\$ 4,00